



TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar 040/2026, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que evidencia a necessidade da contratação, analisa a viabilidade da solução e fundamenta a escolha do modelo de execução.

2 OBJETO:

2.1 Tipo de contratação: Prestação de serviço de transporte escolar, sob o regime de execução indireta, **sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem dedicação exclusiva de frota**, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Gravataí/RS, conforme rotas, itinerários e demandas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação tem por objeto a prestação contínua e sob demanda de serviços de transporte escolar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Gravataí, durante toda a vigência contratual, podendo sofrer ajustes de rotas, quilometragem e horários conforme calendário letivo e planejamento pedagógico.

2.2 Caracterização do objeto: Serviço Comum, segundo o Art. 6, XIII da Lei Federal nº 14.133/21, são aqueles com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital.

2.3 Forma de Adjudicação: Por Lote.

2.4 Critério de julgamento das propostas: Menor preço.

2.5 Modalidade de contratação pública: Pregão Eletrônico na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A execução do contrato deverá observar integralmente a LGPD, garantindo que eventuais dados pessoais de estudantes, responsáveis e servidores sejam tratados exclusivamente para a finalidade contratual, com adoção de medidas de segurança, confidencialidade e governança da informação.

2.7 Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): A presente contratação considera, como diretriz de planejamento e execução, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, observando a pertinência temática entre o objeto, as políticas públicas envolvidas e os requisitos de sustentabilidade, inclusão, mobilidade, governança e eficiência previstos neste Termo de Referência.

O alinhamento aos ODS possui caráter orientador e não constitui, por si só, requisito autônomo de habilitação, certificação ou qualificação das licitantes, devendo ser considerado em conjunto com os requisitos técnicos, legais e operacionais efetivamente aplicáveis ao objeto.

Para esta contratação, destaca-se o detalhamento da correspondência entre os ODS e os requisitos do presente Termo de Referência, conforme consta do **Anexo X – Matriz de Alinhamento aos ODS e Diretrizes de Sustentabilidade**, que integra este instrumento para todos os fins.

3 VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

3.1 Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme planilha de custos elaborada pelo setor de contabilidade da SMED e ampla pesquisa de mercado, estão descritos no Anexo VIII.

4 JUSTIFICATIVA:

4.1 A Constituição Federal de 1988 (CF/88) traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial para sua construção. Esse direito tão importante está garantido na Constituição como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art. 6º).

4.2 É assegurado o acesso de todos à educação (Art. 205, CF/88), sendo dever do Estado e da Família promover sua implementação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, para o exercício da cidadania e para sua qualificação profissional.

4.3 Além da Constituição, que estabelece de que forma o dever do Estado com a educação deve ser efetivado (Art. 208), temos outros instrumentos legais que regulamentam tal direito. É o caso da Lei de Diretrizes e Bases





da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º).

4.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) é outro instrumento importante, tratando do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no contexto dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral (Art.4º), já presentes na Constituição Brasileira de 1988 (Art. 227), por meio dos quais a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direitos, sendo dever de todos garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais deste público.

4.5 A LDB, com as modificações oriundas da Lei nº 14862/2024, passou a determinar a responsabilidade de Estados e Municípios quanto ao oferecimento de transporte escolar.

4.6 O transporte escolar é serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa. Não há como se falar em respeito ao direito à educação sem que se assegure o conjunto de seus elementos materiais constitutivos, dentre os quais destacamos a acessibilidade à escola. Por conseguinte, a oferta de transporte escolar. Sendo, assim, que o transporte escolar figura como importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais, que não se reduz a não cobrança de taxas pelas escolas.

4.7 A presente contratação também se fundamenta na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), uma vez que o serviço envolve o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, incluindo informações de identificação, rotas, frequência, horários e registros operacionais.

Nesse contexto, a contratação deve assegurar princípios de segurança, finalidade, necessidade e minimização de dados, além da adoção de mecanismos de rastreabilidade e controle operacional das rotas, contribuindo para:

- a) segurança dos estudantes durante o deslocamento;
- b) monitoramento e fiscalização da execução contratual;
- c) transparência e controle administrativo;
- d) mitigação de riscos operacionais;
- e) conformidade com a proteção integral de dados sensíveis de menores.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES:

5.1.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, à integralidade da legislação seguinte:

5.1.1.1 Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

5.1.1.2 Resolução CONTRAN nº 993/2023 e suas alterações;

5.1.1.3 Resolução CONTRAN nº 924/2022 e suas alterações;

5.1.1.4 Resolução CONTRAN nº 919/2022 e suas alterações;

5.1.1.5 Resolução CONTRAN nº 922/2022 e suas alterações;

5.1.1.6 Resolução CONTRAN nº 959/2022 e suas alterações;

5.1.1.7 Portaria DETRAN/RS nº 439/2022 e suas alterações;

5.1.1.8 Decreto Municipal nº 20.599/2023 e suas alterações;

5.1.1.9 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações;

5.1.1.10 Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

5.1.1.11 Lei Ordinária nº 4.163/19 e suas alterações posteriores, que disciplina o Regime de Fretamento para o Transporte Escolar no Âmbito do Município de Gravataí;

5.1.1.12 Decreto Estadual nº 57904/2024 e suas alterações;

5.1.1.13 Lei Estadual nº 10.869/1996 e suas alterações;

5.1.1.14 Resolução Conama nº 403/2008 e suas alterações;

5.1.1.15 Resolução Conama nº 415/2009 e suas alterações;





5.1.1.16 Instrução Normativa IBAMA nº 23/2009 e suas alterações;

5.1.1.17 Resolução Contran nº 1.020 de 1º de Dezembro de 2025 e suas alterações.

5.2 AS EXIGÊNCIAS PARA OBTER AUTORIZAÇÃO/LICENÇA MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

5.2.1 DOS VEÍCULOS:

5.2.1.1 Certificado de Licenciamento do Veículo – CRLV (atualizado, relativo ao exercício correspondente). Caso o certificado encontre-se em nome de terceiros, deverá acompanhar Contrato de Locação, devidamente registrado;

5.2.1.2 Certificado de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro de Veículo) – CRV. Caso o certificado encontre-se em nome de terceiros, deverá acompanhar Contrato de Locação, devidamente registrado;

5.2.1.3 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;

5.2.1.4 Adesivo com sessenta centímetros de largura e vinte centímetros de altura, à meia altura, nas partes laterais dianteiras, conforme modelo indicado no Anexo VI;

5.2.1.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

5.2.1.6 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;

5.2.1.7 Cintos de segurança em número igual à lotação;

5.2.1.8 Dispositivo de segurança em número igual à lotação;

5.2.1.9 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos em Legislação Federal e Estadual (Leis, Resoluções, Portarias, Deliberações);

5.2.1.10 Os Laudos do INMETRO de aferição do tacógrafo deverão ser mantidos em arquivo, devidamente identificados, com validade de 12 (doze) meses;

5.2.1.11 Semestralmente, os prestadores de serviço deverão apresentar ao Setor de Transporte da SMED, laudo de inspeção veicular realizada em empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 14040, onde sejam verificados, de forma informatizada, os itens: alinhamento, suspensão, folgas e freios, em obediência ao disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria DETRAN/RS nº 439 de 01 de novembro de 2022 e suas alterações.

5.2.1.12 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão passar por inspeção semestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e apresentação dos Laudos Técnicos do INMETRO.

5.2.1.13 A SMED poderá ordenar a submissão à nova inspeção veicular sempre que entender necessário para a comprovação da manutenção dos itens de segurança exigidos, independentemente da validade da LIT em curso;

5.2.1.14 Os veículos que não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei Municipal 4163/2019 não poderão operar e terão afixados no para-brisa o adesivo “FORA DE OPERAÇÃO”.

5.2.1.15 A vida útil dos veículos de transporte escolar a serviço do Município de Gravataí será de **até 15 (quinze) anos**. Para efeito do cálculo da vida útil dos veículos que operam no modal, será considerado, para tanto, o ano/fabricação do veículo e até 31 de dezembro do respectivo ano de fabricação. Os prestadores de serviço deverão substituir os veículos que atingirem a idade limite, antes do início de cada ano letivo, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidade.

5.2.1.16 A CONTRATADA deverá apresentar um seguro por veículo, com cobertura para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de sinistros, sem prejuízo aos direitos assegurados por força de seguro obrigatório – DPVAT/SPVAT – quando este estiver vigente, nos termos da legislação. O seguro por veículo poderá ser substituído por Seguro Frota ou similar, desde que não haja prejuízo das coberturas exigidas neste termo de referência e que comprovadamente os veículos em operação no transporte escolar estejam incluídos na apólice.

5.2.1.16.1 Serão exigidas as coberturas mínimas de responsabilidade civil por veículo, conforme tabela abaixo:

Cobertura contratada	Valor (R\$)
Acidentes Pessoais com Tripulantes	
Danos Materiais e Corporais	R\$ 50.000,00
Morte Acidental	R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 10.000,00
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)	R\$ 5.000,00





Acidentes Pessoais com Passageiros	
Danos Materiais e Corporais	R\$ 50.000,00
Morte Acidental	R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 10.000,00
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)	R\$ 5.000,00

5.3 DO CADASTRO DE CONDUTORES:

5.3.1 O condutor, para operar veículo de transporte escolar deverá preencher os requisitos abaixo:

5.3.2 Idade mínima de 21 anos;

5.3.3 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou superior, constando a observação “exerce atividade remunerada”;

5.3.4 Comprovante do DETRAN-RS demonstrando que o condutor não está com o direito de dirigir suspenso ou cassado;

5.3.5 Ser aprovado em curso especializado, conforme Resolução Contran nº 1.020 de 1º de Dezembro de 2025;

5.3.6 Atestado médico, realizada de acordo com a NR nº 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho (Avaliação de Saúde Ocupacional - ASO), com menos de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição;

5.3.7 Apresentar previamente alvará judicial de folha corrida, fornecido pelo Foro ou retirado do site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> e certidão judicial criminal negativa fornecida pela justiça federal através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> junto à SMED, de acordo com o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro. E a qualquer momento quando solicitado pela fiscalização do contrato;

5.3.8 Apresentar cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões);

5.3.9 Comprovação de não ter cometido mais de uma infração gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses;

5.3.10 Comprovar resultado negativo em exame toxicológico conforme art. 148 – A do Código de Trânsito Brasileiro.

5.4 EXIGÊNCIAS DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR:

5.4.1 Possuir idade superior ou igual a 18 anos;

5.4.2 Ensino médio completo, não necessitando ser qualificado seguindo a LDBEN;

5.4.3 Apresentar previamente alvará judicial de folha corrida, fornecido pelo Foro ou retirado do site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> e certidão judicial criminal negativa fornecida pela justiça federal através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> junto à SMED. E a qualquer momento quando solicitado pela fiscalização do contrato;

5.4.4 Apresentar cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões).

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A título de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua **aptidão em pelo menos 30% na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência**, conforme Art. 67, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A exigência de capacidade técnico-operacional será calculada estritamente sobre as parcelas e quantitativos dos lotes adjudicados ou em que a licitante restou habilitada, desconsiderando-se o valor global estimado da contratação para este fim.

6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3 A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços de transporte escolar, atividade essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino, envolvendo diretamente a segurança, a integridade física e a continuidade do serviço público educacional.

Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de aptidão da futura contratada para executar serviços





compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal exigência visa demonstrar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e de interrupção do transporte escolar.

A qualificação técnica não possui caráter restritivo à competitividade, mas constitui medida proporcional e indispensável para garantir que a futura contratada disponha de capacidade operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de habilitação econômico financeira, exigir-se-á dos licitantes:

7.1 Balanço Patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.1.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.1.2 As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

7.2 Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica a licitante deverá atender, de forma CUMULATIVA, aos seguintes requisitos:

7.2.1 Patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme edital publicado, a ser comprovado por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma do art. 69, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza continuada do objeto e a necessidade de assegurar a robustez patrimonial do futuro contratado ao longo de toda a vigência contratual.

7.2.2 Índices contábeis complementares, apurados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE MÍNIMO
-------------	---------	---------------

Liquidez Corrente	$LC = AC/PC$	$\geq 1,0$
-------------------	--------------	------------

Liquidez Geral	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\geq 1,0$
----------------	----------------------------	------------

Solvência Geral	$SG = AT / (PC+ELP)$	$\geq 1,0$
-----------------	----------------------	------------

7.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro, entendido como Ativo Circulante menos Passivo Circulante, de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).

7.3.1 O atendimento do caput será comprovado com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social encerrado.

7.3.2 O cálculo do CCL será do valor total estimado da contratação, exclusivamente no que se refere a MÃO DE OBRA, correspondente ao valor total anual de todos os cargos.

7.3.3 A exclusão da Planilha de Insumos e Serviços da base de cálculo decorre de sua natureza estranha à obrigação trabalhista (Mão de Obra), pois refere-se a despesas de natureza comercial (insumos, materiais e serviços diversos), sem relação com risco de responsabilização solidária e subsidiária da Administração.

7.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5 Declaração de Compromissos Assumidos, na qual conste que o valor total de contratos firmados pela licitante (públicos e privados), vigentes na data de apresentação da proposta e excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados, não ultrapassa 12 (doze) vezes o seu Patrimônio Líquido, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A exigência cumulativa dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Patrimônio Líquido, Capital Circulante Líquido e Compromissos Assumidos está devidamente motivada nos autos deste processo licitatório e observa o disposto no Acórdão nº 2724/2025-TCU-Plenário e na Súmula 289 do TCU, guardando cada índice compatibilidade com dimensão distinta e não sobreposta de risco financeiro relevante para a execução do objeto.

7.7 Da justificativa dos índices de Qualificação Econômico – Financeira:

7.7.1 Da liquidez Corrente e da Liquidez Geral

7.7.2 Os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, exigidos em patamar superior a 1 (um), constituem parâmetro consolidado e usualmente adotado pela Administração Pública para aferição da capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e de longo prazo, integrando o rol de índices de liquidez cuja exigência cumulativa com patrimônio líquido e capital circulante líquido é lícita, conforme reconhecido pelo Acórdão nº





2724/2025-TCU-Plenário.

7.8 Da Solvência Geral:

7.8.1 O índice de Solvência Geral é exigido em patamar superior a 1 (um), correspondendo ao parâmetro usualmente adotado nas contratações públicas. Optou-se pela manutenção do patamar-padrão de mercado, e não por patamar diverso, de modo a preservar a proporcionalidade da exigência.

7.9 Da não exigência de Endividamento Geral:

7.9.1 Não se exige, cumulativamente aos índices acima, o índice de Endividamento Geral, tendo em vista que referido índice mede, em essência, a mesma dimensão de risco já aferida pelo índice de Solvência Geral, sendo os dois matematicamente correlatos e substitutos entre si. A exigência cumulativa de ambos configuraria duplicidade de critério para o mesmo risco, sem incremento real de proteção à Administração, razão pela qual o Endividamento Geral não compõe o conjunto de índices exigidos neste certame.

Por conseguinte, de forma a preservar o Princípio da Proporcionalidade e a Ampla Competitividade do certame, este órgão gerenciador delimita que a base de cálculo para a aferição do CCL **não incidirá sobre o valor global estimado da contratação**, mas restritamente sobre os custos decorrentes da mão de obra direta (salários e encargos trabalhistas). Custos relativos a insumos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e a margem de lucro empresarial não demandam o mesmo provisionamento imediato de caixa focado na subsistência do trabalhador, razão pela qual ficam excepcionados da referida base.

8 DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

8.1 O serviço destina-se ao transporte de crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede municipal de ensino que residem em zonas rurais e urbanas do município de Gravataí, através de frota e características definidas no item 10 (dez) deste termo de referência.

8.2 O serviço será prestado em 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 06h e 19h, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED.

8.2.1 Além deste horário, os veículos poderão ser convocados para transporte aos sábados, previamente comunicados, com a finalidade de acompanhar o calendário letivo das escolas e/ou atividades extracurriculares/pedagógicas.

8.3 A CONTRATADA deverá transportar única e exclusivamente os alunos relacionados na lista fornecida pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED, a partir dos pontos de embarque e desembarque, até a escola e vice-versa.

8.4 A fim de dar cobertura a serviços extraordinários, para os quais poderá haver necessidade de horas extras por parte dos motoristas e monitores, compõem os lotes, além dos itens de custo de quilômetro por tipo de veículo, os itens de horas extras para motorista e monitor.

8.4.1 A realização de horas extras somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação. As horas extras serão reconhecidas mediante apresentação e comprovação simultânea da efetividade e contracheques. A estimativa do quantitativo de horas extras, a qual não interfere no cálculo do custo por quilômetro, foi baseada nas necessidades de transportes extraordinários no ano de 2026. Foram estimadas 100 horas extras ano para motoristas e 100 horas extras ano para monitores.

8.5 A Contratada deverá utilizar sistema eletrônico para controle e registro da frequência dos funcionários alocados na prestação de serviços de transporte escolar para a Contratante.

8.6 As rotas informadas neste termo de referência referem-se aos alunos e usuários do serviço de transporte escolar, matriculados no ano de 2026, na rede municipal de ensino de Gravataí, conforme regramento municipal.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Os serviços, objeto desta contratação, não poderão ser subcontratados, em face da personalidade do serviço ofertado, especialmente no tocante a mão de obra integrante da contratação.

10 DAS CARACTERÍSTICAS DA FROTA:

10.1 Os veículos responsáveis pela operação do Transporte Escolar deverão ter idade máxima de **15 (quinze) anos de vida útil**, conforme disposto no item **5.2.1.15 e 10.1.1** deste termo de referência;

10.1.1 Justifica-se o limite acima pelo alto número de notificações e processos de penalidade em curso nos





Contratos 002/2024, 003/2024 e 007/2025, desta secretaria, em razão da falta de manutenção e precariedade dos veículos com idade superior à **15 (quinze) anos**.

10.1.2 Veículos mais novos também proporcionam menores emissões de poluentes no ambiente, melhor eficiência no consumo de combustíveis, menor tempo de parada para manutenções preventivas, além de maior conforto e segurança para os passageiros do transporte escolar, em sua maioria crianças com idade inferior a 12 anos.

10.2 Os prestadores de serviço deverão substituir os veículos que atingirem a idade limite, antes do início de cada ano letivo, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.3 Os veículos deverão atender o número mínimo exigido de lugares, considerando lugar para motorista e monitor.

10.4 Os veículos adaptados deverão contar com **plataforma elevatória (PEV) ou rampa de acesso veicular (RAV)**, garantindo acessibilidade aos alunos com deficiências.

10.5 Quantitativo e tipo de veículo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (MÍNIMA) BÁSICA
21	Ônibus, rodado duplo – capacidade mínima de 40 lugares , observado o comprimento máximo (10 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)
09	Ônibus curto, rodado duplo, adaptado para acessibilidade – capacidade mínima de 40 lugares + acessibilidade , observado o comprimento máximo (10 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)
19	Ônibus curto, rodado duplo, adaptado para acessibilidade – capacidade mínima de 25 lugares + acessibilidade , observado o comprimento máximo (7,5 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)
03	Ônibus curto, rodado duplo, tração 4x4 – capacidade mínima de 30 lugares , observado o comprimento máximo (7,5 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)
08	Ônibus curto, rodado duplo – capacidade mínima de 30 lugares , observado o comprimento máximo (7,5 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)
02	Ônibus curto com rodado duplo – capacidade mínima de 32 lugares , observado o comprimento máximo (8,5 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)
04	Ônibus curto, rodado duplo – capacidade mínima de 25 lugares , observado o comprimento máximo (7,5 m) definido para a respectiva rota (anexo IX)

10.5.1 A opção pela não utilização de veículos do tipo Van fundamenta-se na dinâmica operacional das rotas integradas e circulares do município. No intervalo compreendido entre 12h e 13h, há uma sobreposição logística temporal restrita, em que o desembarque dos alunos do turno da manhã ocorre simultaneamente ao embarque dos alunos do turno da tarde. Para viabilizar essa operação integrada sem a necessidade de uma frota sobressalente, faz-se indispensável o uso de veículos de maior capacidade de passageiros (ônibus/ônibus curto). A adoção de Vans pulverizaria a capacidade de atendimento, gerando o reflexo imediato da necessidade de contratação de, no mínimo, mais dois veículos por rota para suprir a demanda do mesmo intervalo de tempo, o que contraria o princípio da economicidade e da eficiência dos recursos públicos.

10.6 Medidas dos pneus dos Ônibus 4X4: (Dianteiros) 7.50 – 16 CT 52 - 12 PR (Traseiros) 7.50 – 16 AS 22, ou conforme especificação do fabricante.

10.7 Medidas dos pneus dos Ônibus curtos: 215/75 R17.5, ou conforme especificação do fabricante.

10.8 Medidas dos pneus dos demais Ônibus: 275/80 R22.5, ou conforme especificação do fabricante.

10.9 A justificativa técnica para a definição das dimensões e da capacidade dos veículos destinados à prestação dos serviços de transporte escolar encontra-se detalhada no **Anexo IX** deste Termo de Referência. As especificações foram estabelecidas com base nas características de cada rota, no quantitativo de estudantes a serem transportados, nas condições de trafegabilidade das vias, na segurança dos usuários e na necessidade de garantir a adequada execução do serviço, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. A licitante deverá observar integralmente as especificações constantes no referido anexo para a elaboração de sua proposta e execução contratual.

10.10 Utilizou-se a norma **ABNT NBR 15.570/2021** como base para os veículos acessíveis de transporte coletivo de passageiros.

10.11 O Município de Gravataí dispõe de **Sistema de Gestão Pública Municipal integrado**, incluindo módulo destinado à gestão do transporte escolar, com funcionalidades de gestão de rotas, georreferenciamento de itinerários, controle de paradas, acompanhamento da execução dos serviços e demais ferramentas destinadas à gestão e fiscalização contratual, constituindo-se como plataforma oficial da Administração para acompanhamento do objeto.





10.12 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar deverão possuir **sistema de rastreamento veicular por GPS**, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento, instalação, funcionamento, manutenção e substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.12.1 Caberá integralmente à CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados à solução de rastreamento, incluindo aquisição ou locação dos equipamentos, instalação, licenciamento, conectividade, transmissão de dados, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

10.13 O sistema de rastreamento utilizado pela CONTRATADA deverá possuir capacidade de integração com o Sistema de Gestão Pública Municipal, mediante API, Web Service ou outra tecnologia de interoperabilidade tecnicamente aceita pelo Município, permitindo a transmissão automatizada dos dados necessários ao acompanhamento, controle, fiscalização e medição dos serviços.

10.13.1 A integração deverá possibilitar, no mínimo, a disponibilização dos seguintes dados, quando aplicáveis:

I – identificação do veículo;

II – data e horário dos registros;

III – localização geográfica do veículo;

IV – histórico de posições;

V – percurso realizado;

VI – distância percorrida;

VII – horário de início e término dos deslocamentos;

VIII – identificação da rota ou itinerário executado;

IX – registros de paradas e deslocamentos; e

X – demais informações necessárias à fiscalização e medição dos serviços previstas neste Termo de Referência.

10.14 A solução tecnológica de rastreamento, bem como os mecanismos de integração, interoperabilidade e transmissão de dados utilizados pela CONTRATADA, deverão ser previamente submetidos à análise e validação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT, ou órgão que venha a substituí-lo.

10.14.1 A validação técnica deverá considerar, entre outros aspectos, a compatibilidade com a arquitetura tecnológica do Município, segurança da informação, integridade dos dados, disponibilidade, confiabilidade, desempenho, controle de acesso e condições de interoperabilidade entre os sistemas.

10.15 O Sistema de Gestão Pública Municipal constituirá a plataforma oficial da Administração para gestão, acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços de transporte escolar, devendo os dados provenientes do sistema de rastreamento da CONTRATADA ser disponibilizados e integrados ao referido sistema.

10.15.1 A CONTRATADA poderá utilizar sistema próprio de gestão e monitoramento para suas atividades internas, desde que tal solução não substitua, limite, prejudique ou interfira na utilização do Sistema de Gestão Pública Municipal pela Administração.

10.16 Compete exclusivamente à CONTRATADA garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos e da solução de rastreamento durante a prestação dos serviços.

10.16.1 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito funcionamento, adotando as providências necessárias para manutenção, reparo ou substituição sempre que identificadas falhas, defeitos, indisponibilidade, perda de comunicação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a geração ou transmissão dos dados.

10.16.2 Constatada falha no sistema de rastreamento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as providências necessárias para sua regularização, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

10.17 A ocorrência de falha, indisponibilidade ou interrupção na transmissão dos dados de rastreamento não exime a CONTRATADA da obrigação de comprovar a efetiva execução dos serviços realizados no período correspondente.

10.17.1 Nessas situações, a fiscalização poderá exigir, para fins de conferência e validação da execução, registros do cronotacógrafo, relatórios do sistema de rastreamento, registros operacionais, documentos de bordo ou outros meios idôneos que permitam comprovar o percurso, os horários e a quilometragem efetivamente executados.

10.18 A CONTRATADA deverá assegurar ao Município acesso integral aos dados de rastreamento relacionados aos veículos vinculados ao contrato, inclusive informações em tempo real, dados históricos, relatórios e demais registros necessários à fiscalização, auditoria, medição e apuração de eventuais divergências.

10.18.1 Os dados deverão permanecer disponíveis durante todo o período necessário ao acompanhamento e fiscalização contratual, observado o prazo de armazenamento definido pela Administração.





10.19 Os dados provenientes do sistema de rastreamento poderão ser utilizados para conferência dos itinerários contratados, horários de execução, quilometragem percorrida, pontos de parada, cumprimento das rotas, regularidade operacional e demais obrigações relacionadas à execução do contrato.

10.20 A CONTRATADA não poderá alterar, excluir, suprimir, restringir, manipular ou impedir o acesso da Administração aos dados necessários à fiscalização do contrato, devendo preservar a integridade, autenticidade, continuidade e confiabilidade das informações geradas pelo sistema de rastreamento.

10.21 Caso sejam identificadas divergências entre os dados registrados no Sistema de Gestão Pública Municipal e os dados apresentados pela CONTRATADA, a fiscalização realizará a análise dos registros disponíveis para apuração da efetiva execução dos serviços.

10.21.1 Para fins de conferência poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os dados do sistema de rastreamento, registros do cronotacógrafo, relatórios operacionais, documentos de bordo e outros elementos capazes de demonstrar a efetiva prestação do serviço.

10.22 Os veículos apresentados pela CONTRATADA e autorizados para execução dos serviços deverão corresponder às características exigidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, modelo, ano, capacidade, acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

10.22.1 A substituição de veículo durante a execução contratual dependerá de prévia autorização da Administração, devendo o veículo substituto atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

10.23 O Município poderá, durante a vigência contratual, atualizar, substituir, ampliar ou evoluir seu Sistema de Gestão Pública Municipal, seus módulos ou mecanismos de integração tecnológica.

10.23.1 Nessas situações, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias em sua solução de rastreamento para manutenção da integração e interoperabilidade com o sistema municipal, dentro de prazo tecnicamente razoável definido pela Administração e sem cobrança adicional decorrente das obrigações de integração já previstas neste Termo de Referência.

10.23.2 Os custos de aquisição, licenciamento, manutenção e evolução do Sistema de Gestão Pública Municipal serão de responsabilidade da Administração, enquanto os custos relacionados aos equipamentos, sistemas, serviços de rastreamento e respectivas adequações de responsabilidade da CONTRATADA permanecerão integralmente a seu cargo.

11 DAS ROTAS:

11.1 Para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de Gravataí, serão necessárias **66 (sessenta e seis) rotas agrupadas em 15 (quinze) lotes**, visando à qualidade da oferta do transporte escolar e maior competitividade no processo licitatório.

11.1.1 Cada rota possui a seguinte composição de precificação: **custos fixos, custos variáveis, horas extras para motorista e horas extras para monitor.**

11.2 O detalhamento das rotas e veículos encontra-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

11.3 As rotas descritas no **Anexo I** poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar e interesse público.

11.3.1 As quilometragens máximas estimadas para cada rota encontram-se estabelecidas no Anexo I, conforme definição do Setor de Assessoria de Transporte Escolar, podendo haver uma variação máxima de 5% para mais ou para menos na quilometragem percorrida. Acima desse limite, deverá ser procedido o ajuste da rota através de Termo Aditivo.

11.3.2 A análise da evolução do transporte escolar demonstra um crescimento contínuo e expressivo na demanda de alunos atendidos nos últimos anos. A média aritmética do período de 2024 a 2026 aponta um incremento anual de aproximadamente 404 passageiros. Para o exercício de 2027, as projeções preliminares indicam a possibilidade de um acréscimo de 7%, devido à projeção de novas matrículas com a ampliação de novas turmas em algumas escolas, justificando, assim, a capacidade operacional definida para a frota, objeto deste Termo de Referência, visando garantir o atendimento com segurança e eficiência.

11.4 Justificamos que a definição das rotas e dos veículos foi realizada pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED, tendo como base o primeiro semestre de 2026, podendo haver alterações conforme necessidade futura ou de reorganização na distribuição de vagas escolares feita pela Secretaria da Educação.

11.5 A análise de quilometragem das rotas foi feita com base no transporte de alunos nos turnos específicos, sendo prevista quilometragem extra para atividades escolares externas devido à imprevisibilidade, quantidade, locais e frequência em que podem ocorrer e ser autorizadas tais atividades.

11.6 A quilometragem das rotas, utilizada para fins de fechamento de quantitativo de cada lote, foi arredondada para maior, na casa das centenas.





11.7 Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

11.8 Dos motivos para contratação por lotes:

11.8.1 A opção por lotes regionalizados deve-se ao tamanho da rede municipal e ao total de alunos atendidos, como também à complexidade das rotas. Tal divisão foi feita conforme a demanda e proximidade das escolas atendidas, buscando manter lotes pequenos que maximizem a competitividade e a busca pela oferta mais vantajosa para a Administração.

11.8.2 Com a opção por lotes regionalizados acata-se também a sugestão extraída da página 5, peça 5698627, processo 25464-0200/22-4 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

“Do ponto de vista do fomento à competição para obtenção de preços mais vantajosos ao município, seria mais adequada a divisão por região do município (possibilitando, por exemplo, menores deslocamentos entre a garagem do prestador dos serviços e os pontos de início e fim das rotas) e valor total previsto (evitando lotes de valor reduzido que são menos atrativos para potenciais interessados).”

11.8.3 A determinação do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas Estaduais quanto ao parcelamento do objeto em licitações deriva do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 247. Essa diretriz visa ampliar a competitividade e obter menores preços. Contudo, o próprio § 1º do art. 47 estabelece que o parcelamento deve ser afastado quando houver prejuízo para o conjunto do objeto, perda de economia de escala ou risco à eficiência técnica, operacional e à integridade do serviço.

É exatamente esse o cenário aplicável ao transporte dos alunos da EME Especial Professora Mercedes Helena Vicentini, unidade de ensino com natureza singular na rede municipal por ofertar atendimento especializado a alunos público-alvo da Educação Especial – direito fundamental de máxima prioridade (art. 208, III, da CF/88 e Lei nº 13.146/2015 – LBI).

Ao contrário das escolas regulares, cujas matrículas observam o zoneamento territorial (bairro/entorno), a EME Especial Professora Mercedes Helena Vicentini configura um modelo de destino único estático para múltiplas origens pulverizadas. Seus alunos residem em diversos bairros, distritos e zonas rurais de todo o município.

O Lote 8, em particular, reúne, em sua maioria, as rotas destinadas à Escola Professora Mercedes Helena Vicentini, em razão das especificações dos horários de atendimento dos estudantes público-alvo da educação especial.

Essas rotas possuem diversos horários intermediários de entrada e saída, decorrentes da organização pedagógica, dos atendimentos especializados e das necessidades individuais dos estudantes, exigindo maior controle, planejamento e coordenação operacional ao longo de todo o dia.

Além disso, o transporte desses alunos demanda atenção diferenciada, considerando que muitos possuem doença física, intelectual, sensorial, múltipla ou transtorno do espectro autista (TEA), podendo necessitar de acompanhamento por monitor, auxílio no embarque e desembarque, utilização de equipamentos de acessibilidade e observância de rotinas específicas que contribuem para sua segurança, bem-estar e estabilidade durante o deslocamento.

A concentração dessas rotas em uma única empresa permite melhor organização dos veículos, motoristas e monitores, favorecendo a formação de equipes mais capacitadas e familiarizadas com as necessidades dos estudantes atendidos. Também facilita a comunicação direta com a unidade escolar e com as famílias, possibilitando maior agilidade diante de alterações de horário, substituições, intercorrências, atendimentos emergenciais ou outras demandas inerentes ao serviço.

Essa organização contribui para assegurar a continuidade do atendimento, reduzir impactos decorrentes de trocas frequentes de equipes e proporcionar maior previsibilidade aos estudantes, aspectos especialmente relevantes para aqueles que apresentam sensibilidade a mudanças de rotina ou necessitam de suporte específico durante o transporte.

Dessa forma, embora os demais lotes sejam organizados por região geográfica, no Lote 8 mostra-se mais adequado o agrupamento das rotas por unidade escolar e pela especificidade do serviço prestado, garantindo maior eficiência operacional, continuidade, segurança, acessibilidade e qualidade na execução do transporte escolar dos estudantes público-alvo da educação especial.

12 ESTIMATIVA DE CUSTO E HABILITAÇÃO:

12.1 As 66 rotas demandadas foram distribuídas de tal maneira que englobam 07 (sete) diferentes tamanhos de veículos, conforme “objetos” descritos no anexo VIII, cada qual com itens de custo fixo por veículo, preço por quilômetro e de horas extras realizadas, separadamente.





12.2 Como “paradigma” para os valores de referência foram utilizados os seguintes modelos de veículos conforme código FIPE:

Marca/ Modelo/ Versão de Referência	Capacidade mínima	Tipo	Código FIPE
Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	40 lugares	Ônibus 01	508016-9
Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) – veículo-base	40 lugares + acessibilidade	Ônibus 02	508016-9
Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) – veículo-base	25 lugares + acessibilidade	Ônibus 03	508013-4
Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 (diesel E5)	30 lugares	Ônibus 04	508039-8
Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	30 lugares	Ônibus 05	508014-2
Marcopolo Volare Escolar/LOT. W8 FLY (diesel E5)	32 lugares	Ônibus 06	508015-0
Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5)	25 lugares	Ônibus 07	508013-4

12.3 Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo VIII, o valor estimado é composto por:

- Custo Fixo;
- Custo Variável para vias pavimentadas;
- Custo Variável para vias não pavimentadas.

12.4 De acordo com o estabelecido no item **23** deste Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo variável para cada tipo de veículo e rota.

12.4.1 Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, ou seja, conforme o calendário letivo das escolas estabelecidas no município de Gravataí, não incidindo pagamentos durante os períodos de recesso escolar (**conforme item 24**);

12.4.1.1 O custo fixo da rota sofrerá glosa proporcional aos dias letivos não executados.

12.4.2 Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com a quilometragem para cada veículo e rota (de acordo com o projeto constante no Anexo VIII deste Termo de Referência).

12.4.3 Os custos fixos e variáveis serão pagos proporcionalmente quando o período aferido no mês de prestação do serviço for menor que 30 (trinta) dias.

12.4.4 Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados no item **23** deste TR.

13 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

13.1 Estruturalmente, os custos operacionais estão divididos em dois grupos distintos: **Custos Fixos e Custos Variáveis**. No primeiro grupo estão as rubricas de custo que não possuem relação direta com o volume de produção – independentemente deste, continuam a gerar custos no processo produtivo, por um determinado período de tempo. Estes não serão cobertos quando o serviço não tenha sido prestado – períodos de recesso escolar. Por sua vez, no segundo, estão os itens que mantêm relação intrínseca com o volume de produção;

13.1.1 Os custos fixos são apropriados pela frota e representados pela mão de obra de operação (Motorista e Monitor), depreciação, remuneração do capital imobilizado, despesas legais e tributárias (IPVA, Licenciamento, Seguros, Taxas, etc.) e custos complementares;

13.1.2 Os custos variáveis são apropriados por quilômetro rodado considerado o tipo de pavimento das vias que compõem cada rota, representados por pneus, combustíveis, peças de manutenção e lubrificantes. São aqueles proporcionais ao nível da oferta de transporte prestado ao usuário, em relação tanto à produção de transporte como também à frota disponibilizada e divide-se em custos variáveis com a produção e custos variáveis com a frota.

13.1.3 A distribuição das rotas em pavimentadas e não pavimentadas será utilizada apenas para cálculo do custo variável de cada veículo. Durante a execução do contrato não serão medidas as quilometragens executadas por tipo de pavimento, sendo utilizada para pagamento desta parcela do serviço o valor ponderado apurado na proposta do licitante vencedor do certame multiplicada pela quilometragem apurada.

13.1.4 Os custos variáveis são compostos de: Custos com pneus (R\$/Km), Custos de combustível (R\$/Km); Custo de peças e acessórios (R\$/km) e Custo de lubrificação (R\$/Km).

13.2 Pesquisa e Análise De Preços De Insumos:

13.2.1 O levantamento de preços dos principais insumos que compõem a planilha de custos, tais como: óleo





diesel, lubrificante, rodagem, tem como base os valores obtidos na realização de pesquisas de mercado e consulta aos órgãos reguladores, como, por exemplo, a Agência Nacional do Petróleo (ANP), Tabela FIPE¹. Quanto aos salários e benefícios, os valores adotados são aqueles constantes das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes do SINDIMETROPOLITANO 2026/2027 para categoria “Motorista” e FESENALBA 2026/2027 para a categoria “Monitor”.

13.3 Método de cálculo do custo de operação:

13.3.1 Custos fixos

a) Mão de obra e uniformes;

a.1) Custo com salários e encargos do pessoal diretamente envolvido na prestação (um motorista e um monitor, calculados em planilhas independentes antes da consolidação): O custo com salários e encargos envolve parcelas salariais e eventuais adicionais/benefícios, tomando por parâmetro as convenções coletivas vigentes - Sindimetropolitano Fretamento 2026/2027 (motorista) e Fesenalba 2026/2027 (monitor) -, bem como os impactos em 13º salário, férias + 1/3, custo de reposição, aviso prévio e respectivos encargos com INSS e FGTS. Foi utilizado como base estrutural o Manual do STJ para licitações de serviço com cessão de mão de obra. **As verbas trabalhistas anuais serão diluídas ao longo do período contratual (razão de 1/12 avos conforme legislação trabalhista).**

a.2) Uniformes: 1 conjunto de uniforme, por colaborador, conforme CCT da categoria, por ano – apropriados ao longo do período contratual (razão de 1/12 avos).

b) Custo por veículo;

b.1) Depreciação: o método de depreciação aplicado é o da “soma dos dígitos decrescentes”, considerando como premissas a vida útil de 10 (dez) anos e o valor residual de 15%, para veículos pesados, baseado nos estudos realizados por Geipot (1996), método também usado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) (Metodologia de Custos do Transporte Escolar Rural Módulo 6). Todos os veículos foram classificados como “veículos pesados” com base no artigo 12 da Resolução Contran nº 798/2020.

b.2) Remuneração do Capital Imobilizado: conhecido como custo de oportunidade, representa o valor associado à melhor alternativa de investimento que não foi escolhida. Para fins de composição dos custos, a taxa de remuneração do capital será formada pela parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP-PRE), divulgada pelo BNDES, acrescida do componente correspondente à inflação medida pelo IPCA, observados os parâmetros, períodos de referência e critérios estabelecidos na memória de cálculo da planilha de composição de custos.

b.3) Licenciamento, seguros e taxas:

IPVA – O campo está com valor igual a zero e inabilitado para edição. Conforme Lei nº 8.118/1985. Art. 4º, VII, d – “Veículos automotores de uso terrestre, utilizados no transporte escolar, estão isentos do IPVA”;

Taxa de Licenciamento - apropriada ao longo dos meses de execução do contrato. Seguro DPVAT/SPVAT – considerada a possibilidade de retorno da cobrança;

Taxa de vistoria de identificação de veículo pesado - apropriada ao longo dos meses de execução do contrato.

Vistoria DETRAN - LIT - apropriada ao longo dos meses de execução do contrato;

Taxa INMETRO – aferição e selagem do tacógrafo - apropriada ao longo dos meses de execução do contrato.

Seguro de Responsabilidade Civil.

b.4) Custos Complementares:

Adesivagem dos veículos (02 por veículo);

Lavagem do Veículo – 04 lavagens por mês de execução do contrato, por veículo;

Aferição e Selagem do Tacógrafo – apropriado 1/24 avos a cada mês de execução do contrato;

Equipamentos - insumos e equipamentos para a execução do objeto.

c) Anualmente os valores de Depreciação e de Remuneração de Capital Imobilizado serão atualizados pela SMED nas planilhas de custo do contrato, ajustando os valores para a realidade do período apurado, o marco inicial da apuração será a partir da data que der início à execução do contrato **(data da ordem de início)**.

13.4 Custos variáveis

Nos cálculos dos custos variáveis foram considerados índices de rendimento/consumo diferentes para os terrenos Pavimentado e Não Pavimentado. Para pneus, peças e acessórios e lubrificantes, foi considerado um rendimento 30% superior para operações nos terrenos pavimentados em relação aos não pavimentados. Para o

¹ Para a precificação dos veículos foi utilizada a tabela FIPE conforme ANO/MODELO.





consumo de combustíveis foi considerado um rendimento 5% superior nas operações nos terrenos pavimentados em relação aos não pavimentados.

13.4.1 Pneus- para fins de composição de custos com pneus, foram consideradas as seguintes premissas: Vida útil (em Km):

- Pneus para Ônibus – 60.000 km
- Recapagens – 50% da vida útil do pneu novo, em Km, somente para os veículos ônibus.

Recapagens:

- Até 02 recapagens por pneu, para os veículos ônibus.

Número de pneus – de acordo com as características de cada veículo

Combustíveis – foram considerados os seguintes índices de eficiência energética por tipo de veículo, conforme o anexo II – “detalhamento técnico dos componentes da composição de custos” páginas 182 a 185 – do Manual do Transporte Escolar do TCE/PE:

Ônibus – 2,65 Km/litro

Ônibus 4x4 – 4,00 Km/litro

Ônibus Curto – 4,00 Km/litro

13.4.2 ARLA 32: Foi considerado o consumo médio de 5% do consumo de diesel, ou seja, aproximadamente 1,5 litro de ARLA 32 para cada 100 km rodados.

Ônibus – 0,015 litro/km

13.4.3 Peças e acessórios (manutenção) – para estimar os custos com peças e acessórios foi utilizada a tabela elaborada pelo GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial do TCE/PE, adaptada do estudo desenvolvido pela ANTP- NTU para o contexto do Transporte Escolar.

Fazem parte das despesas atreladas ao item: revisões periódicas (incluindo, por exemplo, troca de óleo), manutenções preventivas (incluindo, por exemplo, alinhamentos, balanceamentos e a troca de componentes desgastados pelo uso ou pelo tempo) e manutenções corretivas (incluindo, por exemplo, o conserto de pequenas avarias).

Na presente composição de custos não estão incluídos: despesa com a troca de pneus; mão de obra da manutenção (pois foi considerada a possibilidade de o licitante ter equipe de manutenção própria, cujo custo deve ser estimado no Campo “Despesas Indiretas” do BDI); e o custo relacionado com as despesas decorrentes de acidente automotivo que sejam cobertas pelo seguro.

Os coeficientes de consumo de Peças e Acessórios por Km são os seguintes:

Faixa Etária	Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km
00 ano	0,0000007692307692
01 ano	0,0000007692307692
02 anos	0,0000007692307692
03 anos	0,0000008974358974
04 anos	0,0000008974358974
05 anos	0,0000010256410260
06 anos	0,0000010256410260
07 anos	0,0000011538461540
08 anos	0,0000011538461540
09 anos	0,0000012820512820
10 anos	0,0000012820512820
11 anos	0,0000015384615380
12 anos	0,0000015384615380
13 anos	0,0000015384615380
14 anos	0,0000015384615380
15 anos	0,0000015384615380

13.4.4 Lubrificação – este componente da planilha está relacionado com o custo de troca e substituição dos fluidos lubrificantes para a operação cotidiana dos veículos. Para tal, foi considerado não apenas o período de troca, como também a quantidade de fluido necessária a cada revisão, conforme indicação na ficha técnica do respectivo fabricante.

Para a apuração dos índices foram considerados os seguintes modelos de referência:

VW 17.230 para ônibus e Volare V8 para ônibus curtos e 4x4.





Os coeficientes de consumo são os seguintes:

Coeficiente de Consumo (l/Km)		
	Ônibus	Micro-Ônibus
Óleo para o motor	0,00190	0,00110
Óleo para o câmbio	0,00048	0,00040
Óleo para o diferencial	0,00044	0,00020
Óleo para o freio	0,00002	0,00004
Graxa	0,00006	0,00003

13.4.5 Despesas gerais/administrativas e margem de lucro – BDI:

13.4.5.1 As despesas gerais/administrativas e a margem de lucro atingem o patamar máximo conjunto de aproximadamente 18% do somatório do subtotal acumulado anterior (custos com pessoal + custo com o veículo). Foram utilizadas as informações do Manual do STJ como paradigma para estabelecer o percentual máximo nesse estágio de cálculo.

13.4.5.2 O somatório de 18% para as despesas gerais/administrativas e a margem de lucro é o **MÁXIMO ADMITIDO** neste processo. É permitido que as licitantes cotem percentuais individuais fora dos patamares definidos na planilha de custo (5% de despesas indiretas e 13% de margem de lucro), desde que respeitado o resultado da soma limite².

13.4.6 Impostos sobre o faturamento.

O regime tributário adotado na planilha orçamentária possui caráter exclusivamente referencial para fins de estimativa do valor da contratação, não vinculando o regime tributário das licitantes, que deverão elaborar suas propostas considerando sua efetiva condição fiscal e tributária.

As alíquotas de PIS e COFINS correspondem ao regime de Lucro Real na planilha referencial. A licitante deverá comprovar o seu enquadramento tributário e ajustar a sua planilha, vedado o repasse à Administração de acréscimo decorrente de opção tributária própria.

Além da formação do preço de referência por quilômetro, os lotes possuem a previsão da realização de horas extras em itens à parte, **cujo pagamento ocorrerá – após a devida comprovação – apenas nos casos em que tenha ocorrido solicitação de serviço extraordinário pela SMED.**

Maiores informações sobre cada rubrica podem ser obtidas diretamente nos comentários das células nas planilhas de custos.

Nesse sentido, as planilhas de custo possuem campos com fundo amarelo, editáveis. Os campos editáveis devem refletir a real estrutura de custo da licitante, com a devida anexação - já na época da apresentação proposta - de:

- i) Cópia da convenção coletiva vigente que será utilizada durante a execução do objeto, com respeito a princípios comumente aceitos no direito sindical;
- ii) Cópia do FAP (Fator Acidentário de Prevenção) para o ano corrente, a ser obtido diretamente do sítio da Receita Federal do Brasil mediante certificação própria da licitante;
- iii) Comprovação de enquadramento tributário. Se estiver na categoria geral (presumido, arbitrado ou real), cópia de declaração federal que evidencie seu enquadramento.
- iv) Considerando as características do objeto e a legislação tributária aplicável à prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante optante pelo Simples Nacional deverá observar as vedações previstas no art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a contratação configure hipótese de vedação à permanência no Simples Nacional, a empresa adjudicatária deverá promover as providências necessárias à sua exclusão do regime, nos prazos e condições estabelecidos na legislação tributária, não podendo utilizar, na execução contratual, benefício tributário incompatível com o objeto contratado.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Para efeito do Art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/21, os preços estimados neste termo de referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

14.2 Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global)

² Acórdão nº 408/2019 do Tribunal de Contas da União e do Parecer Jurídico nº 319/2019.





superiores aos especificados na planilha de custos anexa a este termo de referência.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em condições adequadas de segurança e conservação, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis;

15.2 A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente ao local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

15.3 A empresa prestadora do serviço deverá executar os serviços de acordo com as atividades previstas do edital, não podendo se deslocar em hipótese alguma para exercer função diversa;

15.4 A empresa prestadora do serviço deverá afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, **ROTA, DESTINOS e TURNO**;

15.5 A empresa prestadora do serviço deverá afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

15.6 A empresa prestadora do serviço deverá transportar os alunos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

15.7 A empresa prestadora do serviço não pode transportar terceiros nos veículos destinados à prestação do serviço durante a execução do objeto deste contrato, sem expressa autorização do Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED.

15.8 A empresa prestadora do serviço deverá observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar nos horários estabelecidos, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com **pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência** ao início das aulas como também a eventos oficiais ou especiais, de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da SMED;

15.9 Substituir imediatamente veículo, motorista ou monitor que estejam incapacitados por motivo de acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outro problema que prejudique a segurança na prestação do serviço, por outro veículo ou funcionário reserva de características idênticas, **nas mesmas condições estabelecidas no edital, imediatamente, no prazo máximo de 1 hora**, de forma que não haja descontinuidade da utilização. Deverá ser apresentada comprovação de que o veículo substituído está com seu plano de manutenção em dia. Os veículos sobressalentes poderão ser próprios, locados ou cedidos por terceiros para uso exclusivo em substituição aos veículos incapacitados e a cessão devidamente comprovada;

15.10 A empresa prestadora do serviço deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação - Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED - eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso a localidades, entre outros;

15.11 Os alunos devem ser transportados devidamente sentados e com cinto de segurança;

15.12 Os veículos das rotas poderão ser substituídos por até 7 (sete) dias em caso de necessidade de manutenção, e prévio aviso ao Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED, por modelo similar e com capacidade compatível, sem prejuízo da remuneração do veículo original.

15.13 Das Atribuições dos Monitores de Transporte Escolar da Execução Dos Serviços:

15.13.1 Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/ matrícula e empresa para a qual trabalham;

15.13.2 Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

15.13.3 No embarque/desembarque auxiliar os alunos a subir e descer com segurança, bem como auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;

15.13.4 Os monitores deverão preencher a lista de presença (ou por APP da municipalidade), diária, dos alunos listados naquela rota identificando a instituição de ensino através de planilha fornecida e atualizada pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED, no trajeto de ida para a escola e atenção especial para conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares no trajeto de volta;

15.13.5 Os monitores deverão verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar com uso de cinto de segurança, e auxiliar os alunos quando necessário na colocação do mesmo;

15.13.6 Os monitores deverão zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o





fechamento das portas do veículo;

15.13.7 Os monitores deverão orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos e principalmente orientando quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo fora da janela;

15.13.8 Os monitores deverão comunicar à Unidade Escolar, na qual o aluno está matriculado; à Secretaria Municipal da Educação através do Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED o registro, por escrito, sobre alunos que se recusem a utilizar o equipamento de segurança para que sejam tomadas as medidas cabíveis bem como o devido registro no Boletim Diário de Transporte cujo modelo será disponibilizado pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar;

15.13.9 Os monitores deverão comunicar à unidade escolar, na qual o aluno está matriculado e Secretaria Municipal da Educação através da Diretoria Pedagógica, por escrito, ou quando solicitado, sempre que observar comportamentos inadequados e ocorrência de fatos relevantes durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros bem como fazer o devido registro no Boletim Diário de Transporte;

15.13.10 Os monitores deverão recolher e guardar, de forma adequada, quaisquer objetos ou pertences pessoais eventualmente esquecidos no interior do veículo, realizando o registro da ocorrência quando necessário e providenciando a entrega do item ao responsável indicado pela Administração ou à unidade escolar de destino, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

15.13.11 Os monitores deverão permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal da Educação;

15.13.12 Os monitores deverão executar outras tarefas afins relativas à sua atividade.

15.14 Das Atribuições Dos Condutores De Transporte Escolar Na Execução Dos Serviços:

15.14.1 Os condutores deverão apresentar-se nos horários estabelecidos e cumprir a rota pré- definida, em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como a atividades extracurriculares e pedagógicas e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da SMED;

15.14.2 Os condutores deverão apresentar comportamento adequado, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam sua boa imagem, mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo acesso aos veículos de pessoas não autorizadas;

15.14.3 Os condutores deverão trajar-se adequadamente com uso do uniforme;

15.14.4 Os condutores deverão portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/ matrícula e empresa para a qual trabalham;

15.14.5 Os condutores deverão preencher o Boletim Diário de Transporte de Quilometragem, cujo modelo será disponibilizado pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar;

15.14.6 Os condutores deverão vistoriar diariamente o veículo e zelar pela conservação do mesmo e comunicar, por escrito, no Boletim Diário de Transporte, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais, detectadas durante a execução do serviço, solicitando reparo no veículo, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integridade dos veículos. Apontar possíveis danos imediatamente à empresa e ao Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED.

15.14.7 Não transportar terceiros sem expressa autorização do Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED;

15.14.8 Conduzir o veículo de acordo com as leis vigentes e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos;

15.14.9 Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem de acordo com o destino solicitado, conforme cronograma de execução;

15.14.10 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

15.14.11 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal da Educação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições





constantes neste Termo de Referência e no Edital;

16.2 Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/RS;

16.3 Possuir e portar/manter afixada no veículo “**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**”, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, arts. 136 e 137 e Portaria DETRAN/RS Nº 439/2022;

16.4 Manter junto aos veículos os seguintes documentos que são de porte obrigatório:

- I. Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo;
- II. “**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**”, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, Artigos 136 e 137 e Portaria DETRAN/RS Nº 439/2022 e suas alterações;
- III. Lista de passageiros atualizada;
- IV. Selo de Vistoria;
- V. Laudo do INMETRO de aferição do tacógrafo.

16.5 Garantir na execução dos serviços no mínimo todas as condições estabelecidas no **item 15** deste Termo de Referência;

16.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos, materiais e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

16.8 Arcar com as despesas de fornecimento de **SMARTPHONE** para o veículo. O aparelho deverá realizar e receber chamadas, enviar mensagens de texto e por aplicativos (WhatsApp) com as especificações mínimas descritas abaixo;

16.8.1 Especificação mínimas necessárias dos smartphones:

- Sistema operacional Android na versão mínima compatível com suporte ativo de atualizações de segurança ou equivalente;
- Memória interna mínima de 64 GB (recomendado 128 GB);
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Conectividade 4G LTE ou superior (5G quando disponível);
- Processador compatível com execução fluida de aplicativos de comunicação e geolocalização;
- Recurso de GPS integrado e ativo;
- Bateria com capacidade mínima de 3.000 mAh ou superior.

16.9 Arcar com as despesas de planos pré ou pós pagos dos celulares fornecidos aos motoristas;

16.10 A empresa deverá comprovar através de nota fiscal a aquisição e também o fornecimento dos smartphones aos motoristas do transporte escolar, em caso da não comprovação o valor atribuído na planilha de custo poderá ser glosado;

16.10.1 A empresa deverá comprovar o fornecimento de créditos em planos pré ou pós pagos dos smartphones aos motoristas do transporte escolar, em caso da não comprovação o valor atribuído na planilha de custo poderá ser glosado;

16.11 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, responsabilizando-se por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação de serviços à Prefeitura;

16.12 Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

16.13 Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/RS e/ou SMED em parceria com a SEMURB, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

16.14 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ao condutor, ao monitor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência;

16.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

16.16 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível à lotação do veículo;

16.17 Fornecer aos membros do Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED e ao fiscal do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

16.18 Manter cadastrado e atualizado a devida autorização/licença para todos os veículos e motoristas que





realizam o serviço junto à SMED e obter autorização para a execução do serviço;

16.19 Substituir o motorista e/ou monitores num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que seja por escrito e devidamente motivada;

16.20 A comunicação de novas contratações e/ou substituições deverá ser acompanhada de nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões), alvará judicial de folha corrida, certidão judicial criminal negativa fornecida pela justiça federal e comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal da Educação;

16.21 No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação - Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED - com informações referentes às características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo, marca do veículo, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV;

16.22 Manter o veículo coberto por apólice de seguro no mínimo para passageiros e terceiros, devidamente regularizado e licenciado;

16.23 Arcar com as despesas de combustível do veículo, devendo os veículos apresentar-se diariamente com quantidade de combustível não inferior a meio tanque;

16.23.1 Apresentar mensalmente relatórios de rodagem e combustível consumido, bem como relatório de substituição de veículos, com documentação comprobatória das despesas de manutenção.

16.24 Arcar com as despesas de licenciamento, seguro, manutenção, preventiva e corretiva, incluindo troca de pneus, trocas de óleo, lavagem, limpeza e higienização do veículo, além de outras necessárias;

16.25 A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos a requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais, etc;

16.26 O preposto da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao CONTRATANTE, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

16.27 Encaminhar semestralmente PLANO DE MANUTENÇÃO por veículo, discriminando as manutenções realizadas e a previsão de futuras manutenções preventivas dos veículos que estejam operando o transporte escolar para o município de Gravataí;

16.28 Encaminhar no início de cada mês a relação de veículos que operarão em cada rota estabelecida no contrato, estando estes de acordo com a proposta apresentada no processo;

16.29 Apresentar comprovação de que os veículos possuem idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos (vida útil), conforme item 5.2.1.15;

16.30 A contratada é responsável por manter seu cadastro atualizado no portal do município de Gravataí, especialmente o endereço de e-mail. Todas as comunicações referentes a este contrato serão enviadas para o e-mail cadastrado e serão consideradas recebidas no primeiro dia útil após o envio, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei 4.453/2022;

16.31 A CONTRATADA deverá preencher diariamente o Boletim de Quilometragem correspondente a cada rota efetivamente executada, contendo, no mínimo: data, identificação da rota, turno, placa do veículo, identificação do motorista e do monitor, horário de saída, horário de chegada, hodômetro inicial, hodômetro final e registro das ocorrências ou justificativas relacionadas à execução do serviço.

16.32 O Boletim de Quilometragem deverá ser preenchido em todos os dias de efetiva prestação do serviço, inclusive quando ocorrer substituição de veículo, alteração excepcional de rota ou itinerário, falha de hodômetro, falha ou indisponibilidade do sistema de rastreamento veicular, interrupção de trajeto ou qualquer outra ocorrência que possa interferir na fiscalização, conferência ou medição dos serviços.

16.33 A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente à SMED, em formato planilhado e editável, obrigatoriamente em formato Excel (.xlsx), a consolidação dos Boletins de Quilometragem referentes à semana anterior, conforme modelo disponibilizado ou aprovado pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED.

16.33.1 O encaminhamento deverá ocorrer até o primeiro dia útil da semana subsequente, sem prejuízo da apresentação dos documentos, registros ou demais elementos comprobatórios, físicos ou digitais, quando solicitados pela fiscalização do contrato.

16.33.2 A Administração poderá, durante a execução contratual, substituir o encaminhamento das planilhas de consolidação pelo registro, transmissão ou integração eletrônica dessas informações diretamente no Sistema





de Gestão Pública Municipal, quando houver funcionalidade apta a receber e processar os respectivos dados, sem que tal alteração implique ônus adicional ao Município.

16.34 As informações constantes no Boletim de Quilometragem constituirão instrumento complementar de controle, acompanhamento e conferência da execução dos serviços, devendo ser confrontadas, quando necessário, com os dados registrados no Sistema de Gestão Pública Municipal, no sistema de rastreamento veicular por GPS, nos registros do cronotacógrafo e nos demais documentos e registros operacionais disponíveis.

16.34.1 O cruzamento das informações terá por finalidade verificar o cumprimento dos itinerários contratados, os horários de execução, a quilometragem efetivamente percorrida, a regularidade das rotas e os demais elementos necessários à fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

16.34.2 Em caso de divergência entre as informações constantes no Boletim de Quilometragem, os dados registrados no Sistema de Gestão Pública Municipal, o sistema de rastreamento veicular ou os demais registros disponíveis, caberá à fiscalização analisar os elementos apresentados e apurar a efetiva execução do serviço e a quilometragem considerada para fins de medição e pagamento.

16.34.3 Para fins de apuração de divergências, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, relatórios, histórico e registros do sistema de rastreamento veicular, dados do cronotacógrafo, documentos operacionais e outros elementos complementares destinados à comprovação da execução dos serviços.

16.35 A futura contratada deverá observar, durante toda execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, transparência, governança, ética e integridade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a prevenir e combater fraudes, corrupção, conflitos de interesses e demais irregularidades. A empresa que não possuir Programa de Compliance e Integridade atualizado na data da contratação deverá elaborá-lo e apresentá-lo à Administração Municipal no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de medidas contratuais cabíveis, observada a natureza, o porte, a complexidade e os riscos inerentes à contratação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

17.2 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

17.3 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

17.3.1 Os valores correspondentes aos custos de mão de obra serão reajustados com base nos percentuais e condições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo ou Sentença Normativa da categoria profissional predominante, tendo como marco inicial a respectiva data-base vigente à época da apresentação da proposta.

17.3.2 Os valores das demais parcelas do objeto (como materiais, equipamentos e custos indiretos) serão reajustados anualmente por meio da aplicação do índice IPCA, tendo como marco inicial a **data de apresentação da proposta**, conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3 A concessão dos reajustes previstos nesta cláusula dependerá de requerimento da Contratada, instrução processual com a demonstração analítica da variação dos custos e formal homologação pela Administração Pública.

17.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

17.5 Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

17.6 Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

17.7 Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá todas as providências que se fizerem necessárias para a plena execução do serviço;

17.8 Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota CONTRATADA;

17.9 Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no Anexo I do presente Termo de Referência;

17.10 Fornecer à CONTRATADA listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

17.11 Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

17.12 Promover, por meio do(s) servidor (es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

17.12.1 Realização de visitas in loco;

17.12.2 Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;





17.12.3 Atendimento prioritário às denúncias recebidas para averiguação acerca de sua veracidade e tomada de providências;

17.12.4 Realização de medições nas quilometragens das rotas;

17.13 Atesto das Notas Fiscais da CONTRATADA;

17.14 Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.

17.15 Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

17.16 Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, ofício à empresa prestadora do serviço e à(ao) Secretária(o) Municipal de Educação;

17.17 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

17.18 Manter, com o auxílio de informações repassadas pela CONTRATADA, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED;

17.19 Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a CONTRATADA para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;

17.20 Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

18 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais, conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica do serviço;

18.2 A fiscalização e gestão de contratos deverão cada qual conforme sua especificidade, em especial:

I Efetuar a avaliação mensal conforme os critérios pré-estabelecidos;

II Noticiar as ocorrências anormais durante a execução do contrato, propondo a aplicação de penalidades, se for o caso;

III Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão analisar as deficiências apresentadas diariamente, devendo saná-las, na medida do possível, diretamente com o respectivo representante da CONTRATADA.

18.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato/Termo de Referência;

18.4 O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da CONTRATADA sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria Municipal da Educação (SMED), à Secretaria Municipal de Projetos, Parcerias Estratégicas e Captação de Recursos (SMPPC), à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), a melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

18.5 Fiscalização do contrato: **Rafael dos Santos - Matrícula nº 20768-2**

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

19.1 Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

19.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória sobre o valor total do contrato, conforme a Lei 14.133/21, art 156, parágrafo 3º, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por





prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3 A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

19.4 As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

19.5 O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

19.6 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

19.7 O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

19.8 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

19.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

19.10 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

19.11 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;

19.12 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.13 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos; Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

19.14 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

20 DA ORDEM DE INÍCIO:

20.1 Para a emissão da Ordem de Início os veículos serão vistoriados por servidores da SMED e da SEMURB e somente iniciarão os serviços depois de conferido e entregues, no mínimo, os itens abaixo:

- I)** Se o veículo atende a legislação de trânsito vigente;
- II)** Se o veículo está nos padrões exigidos no edital de licitação;
- III)** Original e Cópia da Carteira de trabalho do motorista comprovando o vínculo empregatício;
- IV)** Original e Cópia do certificado do curso de transporte escolar do motorista;
- V)** Original e Cópia da CNH do motorista;
- VI)** Original e Cópia dos documentos do veículo.

20.2 Se houver reprovação de algum item, a empresa deverá substituí-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e submeter-se a nova vistoria;

20.3 Os veículos serão vistoriados anualmente, em até 15 (quinze) dias antes do primeiro dia útil do mês de início do ano letivo, pelo fiscal da SMED e técnicos da SEMURB, no que tange a legislação pertinente;

20.4 Os veículos deverão estar adesivados no momento da assinatura da Ordem de Início;

20.5 Antes do recebimento da ordem de início do Contrato, o CONTRATADO deverá comprovar a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido pelo órgão ou entidade de trânsito competente (Vistoria do INMETRO por credenciado ao DETRAN/RS), sendo que o Contratado que não apresentar por veículo o referido documento, perderá o direito de realizar o transporte adjudicado a seu favor, devendo ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.





20.6 A ordem de início de serviço não será emitida sem a apresentação e validação da **GARANTIA CONTRATUAL** pela CONTRATADA.

20.7 A Ordem de Início dos serviços poderá ser emitida de forma total ou parcial, conforme a necessidade da Administração, em razão da implementação gradativa das rotas, da demanda efetiva de alunos ou de adequações operacionais. Nesta hipótese, a Contratada deverá iniciar a execução exclusivamente das rotas e quantitativos expressamente indicados na Ordem de Início, **não fazendo jus a qualquer indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência do início parcial da execução contratual, permanecendo obrigada a disponibilizar os demais serviços quando formalmente demandados pela Administração.**

20.8 Somente será lavrada a Ordem de Início se os veículos e os motoristas estiverem aptos.

21 GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar **garantia**, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, **incisos I e III**, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

21.2 Quando a licitante optar pela modalidade **seguro-garantia** (emitido por entidade seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)), **prevista no inciso II** do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, devendo manter a validade da garantia durante todo o período de vigência contratual.

21.2.1 O seguro-garantia deverá prever o pagamento de multas contratuais e contemplar cobertura de ações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do contrato, tendo em vista o risco de responsabilização subsidiária da Administração.

21.2.2 A apólice deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato;

21.2.3. Havendo alteração contratual que implique aumento do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, o contratado obriga-se a apresentar o respectivo endosso da apólice no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do aditivo.

21.3. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a verificação e validação da garantia prestada pela Administração Pública Municipal.

21.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato e a comprovação da fiel e integral execução de todas as obrigações contratuais assumidas, devidamente atualizada monetariamente quando prestada na modalidade caução em dinheiro.

21.5 A garantia de execução contratual, prevista nesta seção, constitui instrumento de natureza e fase distintas das exigências de habilitação econômico financeira, sendo exigível apenas do adjudicatário após a homologação do certame, não incidindo sobre a fase de disputa entre os licitantes nem integrando o rol de exigências de habilitação previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.8 As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

Ação	Referência	Elemento	Descrição
2470	770	3339039	Outros Serviços de Terceiros
2470	771	3339039	Outros Serviços de Terceiros

23 DO PAGAMENTO:

23.1 Os pagamentos serão realizados com base no serviço prestado pelo prazo de 200 (duzentos) dias letivos³, conforme calendário escolar municipal anual.

23.2 O pagamento dos custos fixos dar-se-á mensalmente, referente a competência do mês anterior, mediante abertura de processo digital no site da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022 e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.

³ Parecer CT Coletivo nº 11/2017 – TCERS – “*Ressalta-se que, nos meses de férias escolares, não é devido pagamento, uma vez que não há prestação do serviço.*”





23.3 O pagamento dos custos variáveis dar-se-á somente após a validação da quilometragem efetiva mensal percorrida por cada veículo em sua respectiva rota, apurada pelo Setor de Assessoria de Transporte Escolar da SMED, considerando o preço por quilômetro estabelecido nas planilhas de custos. Somente após a validação da quilometragem será autorizada a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá realizar abertura de processo digital no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022 e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.

23.4 A Ordem de Serviço poderá ser acessada através do seguinte link:

<https://gravatai.atende.net/diariooficial/edicao/1910/texto/101209>

23.5 Para fins de fiscalização, medição e apuração da quilometragem efetivamente executada, serão considerados os dados registrados no Sistema de Gestão Pública Municipal e no sistema de rastreamento veicular por GPS, podendo ser utilizados, de forma complementar, os Boletins de Quilometragem, registros do cronotacógrafo e demais documentos e registros operacionais disponíveis.

23.6 Sempre que forem identificadas divergências entre os dados do sistema de rastreamento veicular, do Sistema de Gestão Pública Municipal, dos Boletins de Quilometragem ou de outros registros relacionados à execução dos serviços, a fiscalização poderá realizar diligências destinadas à apuração da efetiva prestação do serviço e da quilometragem executada.

23.6.1 Para fins de diligência, poderão ser adotadas, entre outras medidas, vistorias in loco, acompanhamento da execução das rotas, análise dos itinerários realizados, conferência dos registros do cronotacógrafo, verificação das listas ou registros de frequência dos alunos e solicitação de relatórios, documentos ou esclarecimentos complementares à CONTRATADA.

23.6.2 A existência de divergência entre os registros não implicará, isoladamente, reconhecimento ou desconsideração automática da quilometragem, cabendo à fiscalização analisar o conjunto dos elementos disponíveis e apurar a efetiva execução do serviço.

23.6.3 Constatado erro, falha ou inconsistência nos registros do sistema de rastreamento ou nos demais instrumentos de controle, e sendo possível comprovar a efetiva execução do serviço, a fiscalização promoverá o ajuste correspondente na medição, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

23.6.4 Quando a divergência for identificada após o processamento da medição ou do pagamento da competência correspondente, eventual diferença devidamente apurada poderá ser objeto de ajuste, glosa ou compensação em medição subsequente, quando cabível, mediante registro e justificativa da fiscalização.

23.7 O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias úteis, após a assinatura da Nota Fiscal pelo fiscal quanto à execução do serviço de acordo com as exigências do Termo de Referência, bem como do envio da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal e outras previstas no contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, compreendendo no mínimo o seguinte:

23.7.1 Comprovação de regularidade para com o INSS (via emissão da Certidão Negativa de Débitos no âmbito da Receita Federal do Brasil) e prova de recolhimento das contribuições previdenciárias mensalmente devidas a cada trabalhador do contrato;

23.7.2 Comprovação de regularidade para com o FGTS e prova de realização dos depósitos fundiários mensalmente devidos a cada trabalhador do contrato;

23.7.3 Comprovação de pagamento dos salários e respectivos adicionais no prazo previsto em lei (folha de salários) a cada trabalhador do contrato;

23.7.4 Comprovação de pagamento das parcelas rescisórias, dentro do prazo legal, no caso de extinção do contrato de trabalho;

23.7.5 Comprovação de fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando incidentes a cada trabalhador do contrato;

23.7.6 Comprovação de pagamento do 13º salário a cada trabalhador do contrato;

23.7.7 Comprovação de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional a cada trabalhador do contrato;

23.7.8 Folhas-ponto, de modo a demonstrar a correta relação entre os horários registrados e aqueles efetivamente cumpridos pelo trabalhador, com horários de entrada e saída variáveis, na forma do item III, da Súmula nº 338, do TST;

23.7.9 Comprovação de realização de exames admissionais e demissionais;

23.7.10 Comprovação de cumprimento das obrigações contidas em convenções coletivas, acordo coletivo ou sentença normativa;

23.7.11 Comprovação de cumprimento das demais obrigações previstas na CLT em relação aos empregados vinculados à execução do objeto contratado;

23.7.12 A Contratada deverá anexar na planilha a convenção coletiva que será utilizada pela empresa, dentro da





legalidade;

23.7.13 A Contratada deverá preencher o seu FAP, e apresentar a consulta impressa;

23.7.14 A Contratada deverá colocar sua tributação, PIS/COFINS, conforme opção efetuada, e comprovar por meio da DCTF de dezembro do ano anterior;

23.7.15 Para fins de apuração de possíveis glosas no custo fixo mensal, será adotado como parâmetro o referencial de 30 dias.

24 DO PAGAMENTO NO RECESSO ESCOLAR:

24.1 Durante o recesso escolar, inclusive o de meio de ano, não haverá pagamentos de custos fixos e custos variáveis à empresa **CONTRATADA**, salvo se a Secretaria Municipal da Educação de Gravataí solicitar formalmente, com antecedência mínima de 30 dias, a prestação de serviço durante esses períodos.

25 VIGÊNCIA:

25.1 Por interesse da Administração Pública e desde que respeitadas todas as cláusulas deste termo de referência, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/21.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

26.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

26.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

26.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gravataí/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

26.5 São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Detalhamento dos lotes por rotas/km/e veículos

Anexo II – Relação de Escolas do Município

Anexo III – Matriz de Risco

Anexo IV – Declaração jurídica - Empresas

Anexo V - Atestado de conhecimento de trajeto

Anexo VI – Adesivo veículo

Anexo VII – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo VIII – Valores de referência

Anexo IX – Justificativa dimensões dos veículos

Anexo X – Matriz de Alinhamento aos ODS e Diretriz de Sustentabilidade



Assinado digitalmente por:
RAFAEL DOS SANTOS
018.298.680-20

06/10/2026 16:28:25

Assinatura digital avançada.

Gravataí, 18 de setembro de 2026.

Rafael dos Santos





ANEXO I – DETALHAMENTO DOS LOTES POR ROTAS/KM/VEÍCULOS

LOTE	ROTA	NOME DA ROTA	CAPACIDADE E MÍNIMA/VEÍ CULO	MODELO REFERÊNCIA (CONFORME ITEM 12.2)	PERCURSO TOTAL MÊS (KM)	ITINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS
1	10	COSTA IPIRANGA - NEÓPOLIS	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1271	SERGIPE; EST. ORENCIO CARDOSO DE LIMA; EST. ORÊNCIO CARDOSO DE LIMA; EST. SÍTIO SÃO JOSÉ; EST. CAROLINE SILVA; PORTEIRA SERRANA; LEME; LONDRINA; MOCOCA; MATÃO; MOGI DAS CRUZES; MIRACEMA; LINHARES; FLORIANO PACHECO; PAQUETÁ; PARAIBA; CEARÁ; JOÃO BIBIANO MARCOS; PROJETADA E; ANDRADE NEVES; PARANÁ; RIO GRANDE DO NORTE; CAZARRE; PARQUE ITÁLIA; JOSÉ ANTÔNIO DAUDT; NESTOR GOULART PAIVA; PROJETADA R; PROJETADA Q; JORGE CAMARGO; DOS IVO ANTONIO DOS SANTOS	EMEF ROSA MARIA / EMEF VILA NEÓPOLIS.
1	19	ALBINO – IBITUÍ	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1190	EST. DIONÍSIO CARDOSO DE LIMA; EST. DOS SARMENTOS; EST. JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA; EST. RS 020; REDUZINO AFONSO DE SOUZA; JOÃO MANOEL DA SILVA; MORRO PONTA GROSSA; EST. DOS SARMENTOS; EST. DOS FOGAÇAS; BC. LÉIA FERREIRA; SANTA CATARINA; EST. DOS FERREIRAS; EST. LEONEL CABELEIRA BITELO; BENTO BITELO; PROJETADA QUIXADEIRA; DOM VITAL; DOUTOR VERGARA	EMEF ALBINO DIAS DE MELO
1	20	ALBINO - ALTO PERU	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	815	MORRO ALTO; EST. ALTO PERUS; IEMANJÁ; EST. FAZENDA CONCEIÇÃO; EST. JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA; WINCK; EST. SÃO LEOPOLDO; EST. DIONÍSIO CARDOSO DE LIMA; EST. ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA; SÃO JANUÁRIO; SÃO SEBASTIÃO; SÍTIO DO TONI; EST. SÃO JOÃO DO DESERTO; BC. LÉIA FERREIRA; EST. PASSO DO ADÃO; CRUZEIRO DO SUL	EMEF ALBINO DIAS DE MELO
1	21	ALBINO – MORRO AGUDO	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	1103	BC. SÍTIO CENTRAL; EST. ALTO PERUS; EST. FAZENDA CONCEIÇÃO; EST. DIONÍSIO CARDOSO DE LIMA; EST. JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA; DOS AMIGOS; DAS BARREIRAS; BELA VISTA; BC. JOÃO JACINTO; MATÃO; DOS IMIGRANTES; ALFREDO EMILIO ALLEN; ACRE	EMEF ALBINO DIAS DE MELO / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

2	1	MADORIM	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1270	COSTA VERDE; EST. JANUÁRIO GOMES PAIM; EST. MADORIN; ARUEIRA; EST. DO BOQUEIRÃO; EMA SELBACH FIGUEIRO; EST. CASA BRANCA DA SERRA; TEREZA MARTINS; DOS MACHADOS; AVELINO SELBACH; EST. FAZENDA TIMBAÚVA; BC. DOS GARCAS; TITO CHAVES; ONOFRE PIRES; AV. VALPARAÍSO; ODIR BONATTO; BC. JOÃO DE DEUS; BC. DOS FRAGAS; XAVIER CUNHA; VALMOR MACHADO LEMOS; JOÃO DIAS; PAES DE ANDRADE; EST. RINCÃO DA MADALENA; EST. TIMBAÚVA; PAULO SALTON; PINHEIRO BORBA; MAESTRO PENA; BC. DO CHICO	EMEF DUQUE DE CAXIAS / EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / EMEF SÃO MARCOS.
2	2	MENEGUETTI	32	Marcopolo Volare Escolar/LOT. W8 FLY (diesel E5)	1584	BC. DA FIGUEIRA; RC. DO ITACOLOMI; GRIMÁRIO DUTRA; TEÓFILO CURTINAZ; TREZE; BC. DOS VARGAS; ALEXANDRE MANOEL ACOSTA; AURORA TELES; BC. CRESCÊNCIO NARCISO VIEGAS; EST. FAZENDA TIMBAÚVA; EST. FAZENDA CONCEIÇÃO; EST. TIMBAÚVA; EST. BC. DO PAVÃO; EST. RS 020; ROGÉRIO KOCH; CASEMIRO DE ABREU; BC. DO ALEMÃO; ANA LUCIA GRALA; ANA LUCIA GRALA; VALMOR MACHADO LEMOS; TEREZA MARTINS; EST. MADORIN; PAES DE ANDRADE; EST. VÂNÍUS ABÍLIO DOS SANTOS	EMEF DUQUE DE CAXIAS / EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / EMEF SÃO MARCOS.
2	3	ESTÂNCIA ANTIGA	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1274	ALAMEDA DO TREVO; ESTÂNCIA ANTIGA; EST. MADORIN; TROPEIRO DOS PAMPAS; DA CHACRINHA; ACÁCIA; GALPONEIRA; CAMPO E TERRA; CHACRINHA; FOGO DE CHÃO; MANÉ PEDRO; TRÊS PAINEIRAS; SANTA CATARINA; VALMOR MACHADO LEMON; ITAPIRÁ; EST. ISABEL ROSA; BC. DOS OLIVEIRA; PARANÁ; AUGUSTO PACHECO; ITAPIRÁ; EST. RS 020; EST. FAZENDA TIMBAÚVA; EST. TIMBAÚVA; MANÉ PEDRO	EMEF DUQUE DE CAXIAS / EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / EMEF SÃO MARCOS.
2	17	ESTÂNCIA ANTIGA/STA CRUZ	30	Marcopolo Volare Escolar/Lotação V8 (diesel E5)	1327	GALPÃO CRIOLO; MANÉ PEDRO; CAMPO E TERRA; FOGO DE CHÃO; EST. FAZENDA TIMBAÚVA; MARINGÁ; XAVANTES; PAQUETÁ; SOLIMÕES; DALVA DE OLIVEIRA; VITOR HUGO; FRANCISCO ALVES; EST. VÂNÍUS ABÍLIO DOS SANTOS; JOÃO RODRIGUES VARGAS; ITACOLOMI;	EMEF PROFº ADRIANO ORTIZ CORRÊA





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						SANTA ROSA DE LIMA; TUPINAMBÁ; JUREMA; SANTO ANTÔNIO; TEÓFILO CURTINAZ	
3	16	NEÓPOLIS	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1183	GUABIJÚ; EST. RS 020; MANOEL BANDEIRA; NOEL ROSA; PAQUETÁ; RIO DE JANEIRO; PARANÁ; GOIÁS; ; MINAS GERAIS; BERNARDO PIRES; SÃO PAULO; BARBOSA NETO; BEM-TE- VI; SERGIPE; DOS ALPES; TRÊS DE MAIO; AGOSTINHO DOS SANTOS; ACEGUÁ; JACARANDÁ; EST. DO CEDRO; MILANO; VINÍCIUS DE MORAES; NATO HENN; ATALAIA; JURISPRUDÊNCIA; MARINO; PROJETADA E; PROVISORIA; FERNANDO SATURNO; OLY TITTON; CONTINENTAL; CARMEM MIRANDA; PROJETADA O; PARQUE ITÁLIA	EMEF VILA NEÓPOLIS / EMEF ROSA MARIA.
3	22	PALERMO – ITACOLOMI	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1582	EST. RS 020; JACARANDÁ; ATALAIA; EST. MUNICIPAL NEÓPOLIS; SERGIPE; BARROS CASSAL; BAHIA; AMAZONAS; PARAIBA; BRENO ARRUDA; EST. MUNICIPAL; BIBIANO DE ALMEIDA; PARAÍBA; NOEL ROSA; FRANCISCO ALVES; MILANO; PARAUNA; EVALDO BRAGA; AGOSTINHO DOS SANTOS; DO RODEIO; FRANCISCO BERTOLUC; NELSON GONÇALVES; SOARES; NATO HENN; ACEGUÁ; VINÍCIUS DE MORAES; EST. MANOEL DE SOUZA ROSA; JURISPRUDÊNCIA; DOM AMILIVIA; PARQUE PIONEIRO; OLY TITTON; BURITIS; IVO ANTÔNIO DOS SANTOS; GOIÁS; SÃO PAULO; MARIO DE ANDRADE; CONTINENTAL; GUABIJÚ	EMEF DUQUE DE CAXIAS / EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / EMEF SÃO MARCOS.
3	23	ITACOLOMI – DAKAR	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1567	TAMOIO; TUPINAMBÁ; AUGUSTO PACHECO; GUILHERME FIGUEIREDO; RENATO BARCELOS; RENATO POMPEO; EMANUEL BANDEIRA; CARLOS NEJAR; CELSO FURTADO; DIAS GOMES; EST. JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA; AUGUSTO PINHEIRO; MARINO; CASEMIRO DE ABREU; DOS PACHECOS; OLÍMPIO MARTINAZIO; DAKAR; VITÓRIO CABRAL; JOSÉ GARIBALDI; OLÍMPIO MARTINAZO; CARLOS DE ANDRADE; MANOEL BANDEIRA; ANTÔNIO CALLADO; PONTA GROSSA; FERNANDO SATURNO; OLÍMPIO MARTINAZIO; OLÍMPIO MARTINAZO; EST. VÂNUS	EMEF DUQUE DE CAXIAS / EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / EMEF SÃO MARCOS.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						ABÍLIO DOS SANTOS; OLÍMPIA; ALMIRANTE BARROSO; DOS MAVAD; XAVANTES; ATALAIA; VITORIO CABRAL; FRANCISCO ALVES; EST. RS 020; RENATO POMPÊO	
3	24	ITACOLOMI – TRÊS COXILHAS	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1915	EST. GERAL MORRO AGUDO; EST. ORÊNCIO CARDOSO DE LIMA; DA SERRA; ALBINO TRINDADE; JOÃO MANOEL DA SILVA; BC. DO BÚFALO; EST. JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA; REDUZINO AFONSO DE SOUZA; SANTA CATARINA; MANOEL BANDEIRA; SETE QUEDAS; PAULO SALTON; FRANCISCO ALVES; TRÊS FAZENDAS; RECANTO DO IPIRANGA; TRÊS COXILHAS; HELENA DE TROIA; EST. ORENCIO CARDOSO DE LIMA	EMEF DUQUE DE CAXIAS / EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / EMEF SÃO MARCOS.
3	66	NEÓPOLIS / ROSA MARIA	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	1680	DOS PACHECOS; RIO DE JANEIRO; BAHIA; PERNAMBUCO; EST. MUNICIPAL; ANDRADE NEVES; BIBIANO DE ALMEIDA; BRENO ARRUDA; BENTEVI; RS118; RS020.	EMEF ÉRICO VERÍSSIMO.
4	18	COSTA IP. - MORADAS	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1203	JORGE CAMARGO; BARBOSA NETO; LONDRINA; MATÃO; MARCIANO ANTÔNIO PACHECO; LORENA; LEME; MESQUITA; MIRAFLORES; LINHARES; MOCOCA; DEZOITO DE JUNHO; PROJETADA R; BURITIS; PROJETADA O; REFÚGIO DA COXILHA; NORBERTO PEIXOTO; GERMANO SALTIER; ALFREDO QUITÉRIA; PARQUE ITÁLIA; NESTOR GOULART PAIVA; PROJETADA E; PARQUE PIONEIRO ; EST. DIONÍSIO CARDOSO DE LIMA; PROJETADA Q; O; PROJETADA P; FIGUEIRA; PROFESSORA NARTESIA; CHUÍ; MANOEL JACOB HENDES; BIBIANO DE ALMEIDA; PROJETADA B; RUA E; BENTO FREITAS	EMEF AMÉLIA SCHEMES / EMEF COSTA DO IPIRANGA.
4	34	MIRAFLORES	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1151	EST. SÍTIO SÃO JOSÉ; LEME; EST. MANOEL DE SOUZA ROSA; EST. CAROLINE SILVA; EST. DIONÍSIO CARDOSO DE LIMA; EST. DANIUZZI; LOS TRONCOS; MESQUITA; LONDRINA; BC. DO DIRCEU; COSTA REAL; MIRACEMA; MATÃO; LORENA; SÃO JOSÉ; MIRAFLORES; LINHARES; MOGI DAS CRUZES; MACHADO; MOCOCA; EST. HENRIQUE CLOSS; AV. ANTÔNIO CARLOS JOBIM; CLARA NUNES;	EMEF COSTA DO IPIRANGA / EMEF AMÉLIA SCHEMES / EMEF HUMBERTO DE CAMPOS.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						EST. LEONEL CABELEIRA BITELO	
4	35	SANTA TECLA	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1780	EST. MANOEL DE SOUZA ROSA; EST. DAS TAQUAREIRAS; EST. DANIUZZI; FREDERICO VALENTIN DE SOUZA; SÃO JOSÉ; LINHARES; AV. MARECHAL RONDON; EST. HENRIQUE CLOSS; EST. BIBIANO BERNARDO RAMOS; VINTE E OITO DE DEZEMBRO; EST. BRUNO WULFF; EST. MORRO DE PAULA; ARI DIAS; EST. QUEBRA DENTE; HENRIQUE CLOSS	EMEF COSTA DO IPIRANGA / EMEF AMÉLIA SCHEMES / EMEF HUMBERTO DE CAMPOS.
4	36	LOT. BRÁULIO	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1458	ALBINO TRINDADE; EST. CAROLINE SILVA; EST. MANOEL DE SOUZA ROSA; FREDERICO VALENTIN DE SOUZA; EST. ORÊNCIO CARDOSO DE LIMA; MARCIANO ANTÔNIO PACHECO; BC. DO DÉRCIO; EST. DIONÍSIO CARDOSO DE LIMA; MOCOCA; BC. COSTA DO IPIRANGA; PORTEIRA SERRANA; NORBERTO PEIXOTO; DA FRONTEIRA; MOGI DAS CRUZES; LINHARES; ROBERTA ALVES DOS SANTOS; EST. LEONEL CABELEIRA BITELO; ABELHARDO BARBOSA; RECANTO DO IPIRANGA; RECANTO DOS PAMPAS; CLARA NUNES; EST. PAULUZZI; JOHN LENNON	EMEF COSTA DO IPIRANGA / EMEF AMÉLIA SCHEMES / EMEF HUMBERTO DE CAMPOS.
4	37	PRO AMBIENTE – Costa do Ipiranga / Amelia Schemes	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1354	EST. DOS SOARES; RIO BRANCO; ESTRADA DOS SOARES; IDA GUGLIERI ENCHUSEN; CASTELINHO; ARACUAN; EST. MANOEL DE SOUZA ROSA; SÍTIO DA COSTA; EST. DOS TAVARES; EST. ABEL DE SOUZA ROSA; ANTÔNIO MARCOS DIAS; ARACUAN ; EST. BENTA SOARES; EST. HENRIQUE CLOSS; HÉLIO DÁVILA; GUATEMALA; ESPERANÇA; RODOLFO MAX ENGHUSEN; MANOEL DE SOUZA	EMEF AMÉLIA SCHEMES / EMEF COSTA DO IPIRANGA.
4	57	PRÓ-AMBIENTE	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1677	RAUL SEIXAS; CRISÂNTEMOS; MARCIANO ANTÔNIO PACHECO; EST. HENRIQUE CLOSS; RECANTO DOS PAMPAS; AREIA DOURADA; AV. ANTÔNIO CARLOS JOBIM; LONDRINA; MOGI DAS CRUZES; MATÃO; DOMÍCIO GAMA; ADRIANO DIAS; DO COMÉRCIO; EDU CHAVES; PROJETADA QUIXADEIRA; VINTE DE MARÇO; DOUTOR VERGARA; ACELGA; MANUEL VIANA; NESTOR GOULART PAIVA; REFÚGIO DA COXILHA;	EMEF PRES. GETÚLIO VARGAS / EMEF JOÃO PAULO II / EMEF AUGUSTO LONGONI / EMEF PRES. JOÃO GOULART.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						ROBERTA ALVES DOS SANTOS; DOM VITAL	
4	61	APOIO COSTA IPIRANGA	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	932	MATÃO; EST. MANOEL DE SOUZA ROSA; EST. SÍTIO SÃO JOSÉ; MIRACEMA; EST. CAROLINE SILVA; MOCOCA; MIRAFLORES; MESQUITA; MACHADO; LINHARES; IMPERADOR; LORENA	EMEF COSTA DO IPIRANGA / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI.
5	29	MORRO DA PALHA	30	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 (diesel E5)	1961	EST. MORRO DA PALHA; SANTA CRUZ; EST. DA PALHA; PINUS ELIOTTI; BC. FERMIANO SOARES DE VARGAS; JARDIM DOS COQUEIROS; FLÁVIO JOSÉ BRASIL; CLAUDIO SOARES; BARCELINO SÃO MACHADO; TRÊS COQUEIROS; EST. SAN MARTINS; TV. BELA VISTA	EMEF SANTA CRUZ / EMEF CERRO AZUL.
5	31	VIRA MACHADO	25 + ACESSIBILIDADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	2871	EST. VIRA MACHADO; BC. JOSÉ BUENO FILHO; SANTO ANTONINO GODINHO; EST. RS 020; EST. MATO FINO; EST. FAZENDA SANTO ANTÔNIO; EST. JACÓ KOTZ; PARQUE DOS COQUEIROS; EST. ALBERTO FULBER; LUIS VICENTE DA COSTA; BC. SÍTIO DO LUCIO	EMEF SANTA CRUZ / EMEF CERRO AZUL / EMEE BILINGUE.
5	33	SANTO INÁCIO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1451	DAVID CANABARRO; EUCALIPTO; DOIS IRMÃOS; ARNALDO MALINOSKI; BELA VISTA; SANTA CRUZ; ARTUR JOSÉ SOARES; MANOEL GOULART; DONA ETELVINA; PAPA JOÃO XXIII; ANDRADES; WILLY BRAUM; RECANTO DA SERRA; DO CASARÃO; MANUEL BUENO NETTO; ONDINA CONCEIÇÃO; SANTO INÁCIO; RODOLFO WINTER; JOSÉ LEOCI DA SILVEIRA ; BAGÉ; BC. DOIS IRMÃOS; BC. DO CARVALHO; FIGUEIRÃO; PAPA JOAO XXIII; EST. FAZENDA SANTA CRUZ	EMEF SANTA CRUZ / EMEF CERRO AZUL.
5	50	CASTRO ALVES	30	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 (diesel E5)	1117	RECANTO DA FAZENDA; GUILHERME LINCK; EST. DO ROSÁRIO; ARCEDINO JOSÉ FRANCISCO; EST. DA PALHA; EST. DONA LUCIANA; ARTUR JOSÉ SOARES; BC. PADRE ETERNO; ONDINA CONCEIÇÃO; JOÃO FRANCISCO PEREIRA; JOSÉ DA SILVA; EST. FAZENDA VARGAS; MANUEL BUENO NETTO; BC. DA PEDREIRA; EST DO ROSÁRIO; ARCEDINO JOSE FRANCISCO	EMEF CASTRO ALVES / EMEF CERRO AZUL.
5	64	APOIO MORUNGAVA	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	1847	RECANTO DA FAZENDA; RECANTO TIMBAÚVA; EST. DO ROSÁRIO; ARCEDINO JOSÉ FRANCISCO; ONDINA CONCEIÇÃO; EST. FAZENDA VARGAS; EST.	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						DA PALHA; BC. DA PEDREIRA; BC. DA PEDRA	
6	12	TRANSVERSAL I	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1518	ITAPETININGA; VINTE E CINCO DE FEVEREIRO; CASTRO ALVES; LUIS DE CAMOES; CURITIBANOS; GUARARAPES; JOÃO LUIZ DOS SANTOS; DOM VITÓRIO MÔNEGO; HOLANDA; JOÃO CELIO SCHIMITZ; JORGE SALIS; LAURO MULLER; VIDAL BRASIL; ILHÉUS; NOVIDADE; TIBURCIO DE OLIVEIRA; SERRA DOURADA; TEOTONIO VILELA; FREDOLINO SCHIMITZ; JORGE TADEU; SANTA CLARA; NICOLAU HESS; VICINAL JUNÇÃO; SANTA FÉ ; NOVE DE JULHO; SÃO JOÃO; MADRI; CRUZEIRO DO SUL; SÃO CARLOS; VITÓRIO MÔNEGO; AV. ELIZA; RIACHO DOCE; PALMARES; TAIM; ESTÁCIO DE SÁ; VASCO ALVES	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA / EMEF SANTA ANA / EMEF MONTEIRO LOBATO / EMEF PROFª OLENCA VALENTE / EMEF PRINCESA ISABEL / EMEF JARDIM FLORIDO / EMEF MONTEIRO LOBATO.
6	13	TRANSVERSAL II	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1012	JOÃO LUIZ DOS SANTOS; MORRO DOS CONVENTOS; BC. DA CAVALHADA; PRUDENTE DE MORAES; CÉSAR CAMBRUZZI; FLÓRIDA; JAMAICA; FLORIDA; OSCAR PEREIRA ; ALBERTO BINS; OSASCO; CONGO; FRANCISCANOS; DOM FELICIANO; FLOR DE LAVANDA; ANGELICA APOLLO; JOÃO CÉLIO SCHMITZ; ÓTAVIO DA COSTA	EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI / EMEF OSÓRIO RAMOS CORRÊA / EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA.
6	14	TRANSVERSAL III	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	813	DO PARQUE; JOAQUIM NABUCO; VINTE E CINCO DE JULHO; TREZE DE MAIO; AMERICA DO SUL; SINIMBU; JOAQUIM DUARTE ; GUILHERME DE ALMEIDA; RIO BRANCO; AMELIA TELLES; SALDANHA; GEORGINA CORRÊA; ITACOLMI; AV. BRASIL; BOM JESUS; ESTEIO; REPÚBLICA	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA / EMEF VÂNUS ABÍLIO DOS SANTOS / EMEF MONTEIRO LOBATO / EMEF BÁRBARA MAIX.
6	15	TRANSVERSAL IV	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1184	DALVA DE OLIVEIRA; OTÁVIO SCHEMES; PEDRO ALVARES CABRAL; JOSÉ BONIFÁCIO; ANTARES; ARISTIDIS ROSA; ARISTIDES ROSA; TAPUIAS; VINTE E CINCO DE JULHO; LEILA DINIZ; AV. BRASIL; ADÃO MARCELINO DA SILVA; POMPÍLIO GOMES; AFONSO ALVES; ITAPARICA; ANDRADE NEVES; PAQUETÁ; FREI GALVÃO; IBIRAPUITA; DOM PEDRO 2; DOM FELICIANO; SANTO AGOSTINHO; JOJO; VASCO DA GAMA; ITACOLMI; SETE DE SETEMBRO; VILLA LOBOS; CRUZEIRO DO SUL;	EMEF CINCINATO JARDIM DO VALE / EMEF RUI RAMOS / EMEF ÁUREA CELI BARBOSA.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						MARILUZ; MARINGÁ; FREI HENRIQUE DE COIMBRA	
7	53	TRANSVERSAL V	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1511	VINTE DE SETEMBRO; DOM FELICIANO; JAIME TELES; JOSÉ MONTAURI; ANA RECH; MONTE PASCOAL; CORDEIRO DE FARIAS; QUARESMA; EÇA DE QUEIRÓS; MONTE CASSINO; DELMAR DE OLIVEIRA AVILA; MONTE CASTELO; TURIBIO GOMES; CELIA REGINA; AV. DOS FUNCIONÁRIOS; HERBERT; REPÚBLICA; JACARANDÁ; TARUMÃ; SUCUPIRA	EMEF OSÓRIO RAMOS CORRÊA / EMEF JERÔNIMO TIMÓTEO DA FONSECA / EMEF BÁRBARA MAIX / EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA / EMEF JOSE MÁRIANO GARCIA MOTA.
7	59	APOIO Neopolis / Adriano Ortiz	25 +ACESSIBILI DADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	2057	JORGE FAYETE; VINÍCIUS DE MORAES; ESPLANADA; DONA MADALENA; GENERAL VITORINO; FELIPE MATE; TRES DE AGOSTO; RAUL POMPÉIA; PORTO ALEGRE; OURO FINO; ALDO TADIOTO; AREIA DOURADA; ADRIANO DIAS; DOMÍCIO GAMA; EDU CHAVES; MÁRIO QUINTANA	EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI / EMEE BILINGUE / EMEF JOÃO PAULO II / EMEF PAULO FREIRE.
7	60	APOIO Bonsucesso	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1003	SÃO CARLOS; NELSON RODRIGUES; LUIZ CORONEL; MÁRIO QUINTANA; HOLANDA; ADÃO MARCELINO DA SILVA; JARAGUÁ DO SUL; PORTO BELO; ESPLANADA; ABEL CARVALHO; DOM VITAL; JORGE SALIS; CATARINA MEDICI; TIBURCIO DE OLIVEIRA; OURO FINO; GUILHERME SCHMITZ; FREDOLINO SCHIMITZ; RIACHUELO; PINHAL; LUXEMBURGO; PONTA PORÃ; LEOPOLDO LIMA; OLGA BERNARDES PRESTES; VINÍCIUS DE MORAES; GENERAL VITORINO	EMEF BÁRBARA MAIX / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI / EMEF SANTA ANA / EMEF PAULO FREIRE / EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA / EMEF VÂNIUS ABÍLIO DOS SANTOS.
7	65	APOIO CENTRO	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1878	CRUZEIRO DO SUL; LINO ESTÁCIO DOS SANTOS; CONCEIÇÃO; MORRO AZUL; SÃO PAULO; VASCO DA GAMA; ARACUAN; SETE DE SETEMBRO; VINTE E CINCO DE JULHO; PROJETADA G; BC. UNIÃO; EST. PAULUZZI	EMEE BILINGUE / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI.
8	5	MORADAS - SÃO JUDAS	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1944	AMÉRICA DO SUL; VINTE DE SETEMBRO; CRUZ ALTA; BONSUCESSO; FERREIRA VIANA; AV. PLANALTINA; TV. JUVENTUS; AV. MARECHAL RONDON; DOM VITAL; ALDROVANDO LEÃO; CORONEL PAIVA; AFONSO ARINOS; EST. PAULUZZI; BARBOSA LESSA; JERÔNIMO TIMÓTEO DA FONSECA; PADRE CHAGAS; DAS AMÉRICAS; SÃO SEBASTIÃO DO CAI; SÃO GABRIEL; EVARISTO VEIGA	EMEF PARQUE DOS EUCALIPTOS / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

8	6	COHAB - BONSUCESSO	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1559	TEOTONIO VILELA; VINTE DE SETEMBRO; FIGUEIRA; ULISSES CABRAL ; SÃO CARLOS; REPÚBLICA; ILHÉUS; SERRA DOURADA; CONCORDIA COSTA; FREDOLINO SCHIMITZ; TARUMÃ; VASCO ALVES; ANGELICA APOLLO; CHUÍ; PONTA PORÃ; TAPES; BOM JESUS; BOQUEIRAO DOS PASSOS	EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI / EMEF BÁRBARA MAIX.
8	7	SÃO VICENTE – CENTRO	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1674	SÃO CARLOS; DOS PIONEIROS; LINO ESTÁCIO DOS SANTOS; PADRE CANDIDO SANTINI; ALCIDES FERREIRA DA SILVA; OSVALDO CORREA; THEODORO DE CARVALHO; CONCEIÇÃO; ANASTÁCIO PEREIRA; IMPERADOR; BC. UNIÃO; BOM JESUS; NOVA ERA; REPÚBLICA; ALFREDO EMILIO ALLEN; SÃO ROQUE; ITACOLOMI; DOM FELICIANO; FIGUEIRA; DOS IMIGRANTES; ACRE; BRAUN; TAPES; RIO BRANCO	EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI / EMEF LADISLAU DE OLIVEIRA NUNES.
8	9	PADRE RÉUS - CENTRO	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	3265	UNISTALDA; UBIRETAMA; EDGAR SCHMIDT; CORONEL FONSECA; CORONEL SARMENTO; SÃO LUCAS; ANTÔNIO GOMES CORRÊA; BERNARDO JOAQUIM FERREIRA; CAMÉLIAS; ARACAJU; BOQUEIRÃO; FRANCISCANOS; FREI HENRIQUE DE COIMBRA; EMMA TICO BERTEI; ARACI FEIJÓ; NICOLAU DIAS; JOSÉ DUVA; BOA VISTA DO INCRA; HOMERO BARCELOS; AV. BRENO GARCIA; SILVA TAVARES; OSCAR PEREIRA; PRÍNCIPE DOS PORTAIS; DOIS IRMÃOS DAS MISSOES; DUQUE DE CAIXAS	EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI.
8	58	PARQUE OLINDA	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	944	QUERÊNCIA; BERNARDO JOAQUIM FERREIRA; AUSTRÁLIA; OSVALDO DIAS DA ROSA; ERNESTO FERREIRA; OSCAR PEREIRA; CORONEL PAIVA; MARIANO MORO; ETIÓPIA; AMAPÁ; CASSIANO LUCAS DE OLIVEIRA; VINTE E CINCO DE JULHO; VICINAL JUNÇÃO	EMEE BILINGUE / EMEE PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI
9	4	PARQUE DOS ANJOS	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1522	EST. DA CAVALHADA; MANAUS; VIVIANE CRISTINA ; DONA LIDIA; AV. GUILHERME VENTURA; CAIÇARA; ARISTOTELES JESUS; ERNESTO FERREIRA; SILVEIRA FONSECA; PROFESSOR ERNESTO FERREIRA; JUCA MACIEL; CURITIBA; MARQUES DO	EMEF PREFEITO JOSÉ LINCK / EMEF PRES. TANCREDO NEVES / EMEF ANTONIO RAMOS DA ROCHA.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						HERVAL; SÃO PAULO; PORTO ALEGRE; FRANCISCO LOFF; FLORIANÓPOLIS; BRASÍLIA; CONDOR; CÂNCIO GOMES; CLEMENTE PINTO; CARLOS BARONE; CAPITÃO MONTANHA; CORTE REAL; OTACILIO ALVES DE SOUZA; JOSÉ COSTA FIALHO; JOÃO MACHADO; WALTOIR JOSÉ DA SILVA; GIRASSOL; ARACAJU; DO COMÉRCIO; LADISLAU NETO; OSCAR PEREIRA; ANTÔNIO MARTINS ; DONA NEILA; CASSINO; BERNARDO JOAQUIM FERREIRA	
9	46	BARRO VERMELHO – STA CECÍLIA	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1639	EST. BARRO VERMELHO; LONBA DO VADECO; EST. BARRO VERMELHO; EST. JOÃO MACHADO SILVEIRA; EST. ANTÔNIO VARGAS; BC. ALBERTINA RAMOS DOS SANTOS; EST. DO GRAVATÁ; TIO MANECA; EST. DOS MINUZZO; EST. DA CAVALHADA; EST. DA ASTÓRIA; DAS ANDORINHAS; ÂNGELO GOMES; MARIA CECÍLIA; ANTÔNIO CUNHA; JAIME BARROS; RUI FLORES; ARTUR D'ÁVILA; DONA EUGÊNIA; MANOEL FORTE; EMEF SANTA CECÍLIA; EMÍLIA; ANGELO GOMES; EST. JOÃO MACHADO; EST CAVALHADA	EMEF MARIANTE SOARES PACHECO / EMEF SANTA CECÍLIA.
9	52	MATO ALTO – IDELCY	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1171	CONDADO DEL REY; EST. DA CAPOEIRA; EST. DOS MINUZZO; EST. DA CAVALHADA; EST. DA CAVALHADA ; SÍTIO DO PICA PAU AMARELO; VISCONDE DE SABUGOSA; EMÍLIA; ALCIDES FERREIRA; DONA ROSA; REINALDO RIETZEL; TEODORO DA FONSECA	EMEF PROFª IDELCY DA S. PEREIRA.
9	56	FAZENDINHA	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	2459	EST. BARRO VERMELHO; EST. ANTÔNIO VARGAS; EST. DA ASTÓRIA; EST. JOÃO MACHADO SILVEIRA; EST. DOS MINUZZO; EST. DA CAPOEIRA; LONBA DO VADECO; EST. BARRO VERMELHO ; EST. BARRO VERMELHO; BC. ALBERTINA RAMOS DOS SANTOS; MANOEL FORTE; DJAIR AURÉLIO HELFFENSTELLER DA ROSA; OLIVEIRA LOPES; ÂNGELO GOMES; MARIA CECÍLIA; JAIME BARROS; RUI FLORES; EST. DO VADECO; IVOTI; EMEF IDELCY; EST. BERCÍRIO MANOEL CARDOSO; CRUZ JOBIM; EMILIA	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

10	8	P. TAQUARA – CENTRO	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1941	AV. ELY CORRÊA; EST. BERCÍRIO MANOEL CARDOSO; EST. DA FIGUEIRINHA; JOSÉ PIRES; EST. FIGUEIRA GRANDE; ALCIDES GOMES; DONA CLEDI; HOMERO BARCELOS; NOEL FONSECA SCHMIDT; ANTÔNIO DONGA; CLÓVES FONSECA; OLINDA DONGA; OSMAR PACHECO FERREIRA; HOMERO BATISTA; MARINHO DIAS DA SILVA; PRINCESA ISABEL; PROJETADA C; NILO WOLF; TAVARES JÚNIOR; NICOLAU ROSITO; EMÍLIO NAIZ; AFONSO CORRÊA DE LIMA; EST. SÍTIO KAREN; MARIA CECÍLIA; ARTUR D'ÁVILA; NEIVA DA COSTA	EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO / EMEF PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI
10	41	IMPERIAL – PASSO DO PINTO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1618	PLATANOS; EST. SÍTIO KAREN; EST. BERCÍRIO MANOEL CARDOSO; AV. ELY CORRÊA; CAPITÃO JOÃO DORNELLES; IVOTI; ARACI FEIJÓ; EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; BC. ALBERTINA RAMOS DOS SANTOS; PAMPA; ANTÔNIO MARTINS; FILADÉLFIA; CHICO MENDES; FREDERICO RITTER; PEDRO PAULO DA SILVA; JAIME COSTA; HUGO RANGEL; CANDELÁRIA; DONA NEILA; MARINGÁ	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
11	38	XARÁ – CECÍLIA	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	972	VALTER LINS; HOMERO BARCELOS; HOMERO BATISTA; OLINDA DONGA; OSMAR PACHECO FERREIRA; NOEL FONSECA SCHMIDT; DOM PEDRO 1; TEODORO DA FONSECA; EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; EST. DONA LUCIANA; ARTUR JOSÉ SOARES; AV. ELY CORRÊA; GETÚLIO VARGAS; PRINCESA ISABEL; CRISTÓVÃO COLOMBO; TANCREDO NEVES; PRESIDENTE ROOSEVELT; DUQUE DE CAXIAS; TIRADENTES; FREI HENRIQUE DE COIMBRA	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
11	39	XARÁ – MURIALDO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	737	DUQUE DE CAXIAS; GETÚLIO VARGAS; CAPITÃO JOÃO DORNELLES; EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; PRINCESA ISABEL; DOM PEDRO 1; TANCREDO NEVES; PRESIDENTE ROOSEVELT; CRISTÓVÃO COLOMBO; TEODORO DA FONSECA; DOM PEDRO 2; TIRADENTES; EVA MORAES	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
11	43	LOT, BRENO – MURIALDO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	777	INHACORÁ; GRAMADO DOS LOUREIROS; MARIANO MORO; UBIRETAMA; SÉRIO; SÃO	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						JOSÉ DO HERVAL; POÇO DAS ANTAS; BENJAMIN CONSTANT; TRAVESSEIRO; PROGRESSO; BENJAMIN CONSTANT DO SUL; BOZANO; TRÊS FORQUILHAS; SILVA TAVARES; ITAPUCA; EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; ARTUR JOSÉ SOARES; AV. SERTÓRIO; COROA; FREDERICO RITTER; ODILA GEYE; JOSINO CAMPOS; MATO CASTELHANO	
11	44	LOT, BRENO – MURIALDO	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	616	PAULO BENTO; ODILA GEYE; BOA VISTA DO CADEADO; AV. BRENO GARCIA; NOVA PÁDUA; RELVADO; SÃO VALENTIM DO SUL; UNISTALDA; BOA VISTA DO INCRA; NOVA RAMADA; COQUEIRO DO SUL; COLINAS; BARRA FUNDA; NICOLAU ROSITO; MARIANO MORO; SÃO JOSÉ DO SUL; SANTO ANTÔNIO DO PALMA; SILVEIRA MARTINS; DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES; BOA VISTA DAS MISSÕES; POÇO DAS ANTAS; SANTA MARGARIDA DO SUL; TRÊS FORQUILHAS; CORONEL BARROS; RELVALDO; SANTA MADALENA DO SUL; GRAMADO DOS LOUREIROS; PINHAL DA SERRA; NOEL FONSECA SCHMIDT; PEDRO PAULO DA MOTTA; NICOLAU DIAS; AV. SERTÓRIO; BOQUEIRÃO	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
11	51	MORUNGAVA - P. DO PINTO	30	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V8 (diesel E5)	1418	EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; ARTUR JOSÉ SOARES; ARCEDINO JOSÉ FRANCISCO; EST. DONA LUCIANA; MANUEL BUENO NETTO; BC. PADRE ETERNO; MÁRIO FAUSTINO; BC. DO CARDOSO; PEDRO FULGÊNCIO; DONA NEILA	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
11	55	GUADALAJARA – MURIALDO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	658	AV. ELY CORRÊA; EST. BERCÍRIO MANOEL CARDOSO; VALTER LINS; OLINDA DONGA; ANTÔNIO DONGA; NOEL FONSECA SCHMIDT; HOMERO BATISTA; CLÓVES FONSECA; OSMAR PACHECO FERREIRA; NOEL FERREIRA; MANOEL BARCELOS; HOMERO BARCELOS; ANTÔNIO CARLOS LINCK; CLAUDIO SOARES; MARINHO DIAS DA SILVA; ARTUR JOSÉ SOARES; AV. SERTÓRIO; EST. FIGUEIRA GRANDE	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
12	40	VILA NEILA/SAG. FAMÍLIA	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	916	IVOTI; UNISTALDA; JUCA FEIJÓ; DONA NEILA; PARAGUAÇU; EST. BERCÍRIO MANOEL	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						CARDOSO; PASSO DO CANAVIAL; BOQUEIRÃO; NILO PEÇANHA; CENTRAL PARK; SÃO LUCAS; RONDÔNIA; AV. SAGRADA FAMÍLIA; JOÃO DO ALFACE; SANTO INÁCIO; SÃO CAETANO; DO COMÉRCIO; CAIRU; AMANTINO CAMPOS; SÃO JORGE; ANCHIETA; CEARÁ; JARDEL FILHO; SÃO TOMÉ; FRANCISCANOS; ACÁCIA; SÃO NICOLAU; YPÊ; SÃO PAULINO; BRÁS CUBAS; COSTA DO MARFIM; ALVÍCIO GARCIA; ALVÍCIO GARCIA; DA PAZ	
12	42	PDE RÉUS/CLEDI – MURIALDO/CECÍLIA	40 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5) veículo-base	1057	ODILA GEYE; MARIANO MORO; NOVA RAMADA; SÃO VALENTIM DO SUL; INHACORÁ; NOVA PÁDUA; GRAMADO DOS LOUREIROS; BARRA DO RIO AZUL; BOA VISTA DO INCRA; PINHAL DA SERRA; BARRA FUNDA; AV. BRENO GARCIA; SANTO EXPEDITO DO SUL; OSMAR PACHECO FERREIRA; ANTÔNIO CARLOS LINCK; AV. SERTÓRIO; BC. SÍTIO CENTRAL; SOUZA GOMES; JOSÉ DUVA; ROCHA POMBO; MURILO FURTADO; NILO WOLF; RAUL FRANCO; TELINO CHAGAS; TOBIAS BARRETO; JOÃO FRAGOSO; RITA LOBATO; OSCAR PEREIRA; NESTOR SOARES; TAVARES JÚNIOR; IRENE MORAES; DONA CLEDI; PINTO BANDEIRA; CARLOS SANTOS; ANTÔNIO MARTINS ; PAULO BENTO; RELVADO; ANTÔNIO MARTINS; IVOTI; CHICO XAVIER; NICOLAU ROSITO	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
12	54	PRINCESA/BRENO – CECÍLIA/MURIALDO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1312	ELY CORRÊA; PRÍNCIPE DOS PORTAIS; FERNANDO FERRARI; PROGRESSO; ANTÔNIO MARTINS; DÍLSON FUNARO; VIGÁRIO LUIZ AZEVEDO; RADIAL LESTE; JARDIM DAS ACÁCIAS; GUIA LOPES; VALME SELBACK; HONÓRIO ALVES; REI AUGUSTO; EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; NEIVA DA COSTA; PRINCESA DAIANA; PRINCESA CARLOTA; PRINCESA; AMANTINO CAMPOS; PASSAGEM D; DONA CLEDI; CHICO XAVIER; PINTO BANDEIRA; AV. ELY CORRÊA; REDENÇÃO; MANOEL BATISTA; ANDRÉ TELLES; REI AUGUSTO ; DONA NEILA; PARADA ; PDA. 103	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

12	63	APOIO BARRO VERMELHO	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	883	AV. BRENO GARCIA; EST. BARRO VERMELHO; EST. PASSO DO PORTÃOZINHO; AV. ELY CORRÊA; PRINCESA ISABEL; TRAVESSEIRO; BARRA FUNDA; SÃO JOSÉ DO HERVAL; ODILA GEYE; BOA VISTA DO INCRA; BOA VISTA DO CADEADO; INHACORÁ; SANTA MARGARIDA DO SUL; SÃO JOSÉ DO SUL; VISTA DAS MISSÕES; SÃO VALENTIM DO SUL; BOA VISTA DAS MISSÕES; AV. SERTÓRIO; NILO PEÇANHA; MARIA CECÍLIA; ÂNGELO GOMES; GETÚLIO VARGAS; CRUZALTENSE; COLINAS; NOVA RAMADA	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
13	11	EL CADIZ - NOVA CONQUISTA	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1397	DOS PIONEIROS; LINO ESTÁCIO DOS SANTOS; LUIZ GUILHERME SCHMITZ; PANORAMA; ALIANÇA; EST. MADORIN; EL CADIZ; EST. JANUÁRIO GOMES PAIM; DOS COLORADOS; JARDIM DO PARAISO; BC. UNIÃO; SÃO FRANCISCO; SÃO FRANCISCO DE ASSIS; ARTHUR GONÇALVES DOS SANTOS; DA FÉ; LARANJEIRAS; BELA VISTA; EST. ETAMAR OSMÉRIO SOARES; PADRE VIEIRA; PRES. VARGAS; PIO XII; FREI GALVÃO; MAQUINÉ; EST. JANUÁRIO GOMES PAIM	EMEF LADISLAU DE OLIVEIRA NUNES / EMEF SANTA MADALENA.
13	25	CADIZ – CASTRO ALVES	25	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5)	1954	EL CADIZ; EST. RS 020; TERRA BOA; JOÃO BATISTA DE SOUZA; ARY MATTOS; CERRO AZUL; ROBERTO MACEDO; JOSÉ SIMÕES DE MATOS; PANORAMA; JOSÉ VALENTIN MENDES; NILO FRANZEN; AV. PALMAS; BC. SIRÃO; EST. DO ROSÁRIO; RECANTO DA SERRA; EST. DA PALHA; WILLY BRAUM; DONA ETELVINA; BC. LUIZ G SCHMITZ; RECANTO DA FAZENDA; BRENO FORNARE; EST. RINCÃO DA MADALENA; CARLOS NOBRE	EMEF CASTRO ALVES
13	27	LAS PALMAS	25	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5)	1655	NILO FRANZEN; AV. PALMAS; BC. FERMIANO SOARES DE VARGAS; ESCOLA EMÍLIA; SANTA CRUZ; CLAUDIO SOARES; MANOEL GOULART; EST. RS 020; EST. PASSO DO ADÃO; EST. DA PALHA; EST. MORRO DA PALHA; EST. SAN MARTINS; FÁBIO RAMOS GONÇALVES; Venozino Gonçalves; Est. Municipal Morro da Palha; FLÁVIO JOSÉ BRASIL; PINUS ELIOTTI; JARDIM DOS COQUEIROS	EMEF CERRO AZUL / EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

13	28	EL CADIZ – CERRO AZUL	25 + ACESSIBILID ADE	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5) veículo-base	1949	DOS COLORADOS; EL CADIZ; DA PAZ; BC. DOS GARCAS; JUSTINO PACHECO; COLORADOS; PAZ; DO RECREIO; ADELMO BITENCOURT; PANORAMA; CHAPADA; ÁGUA DOCE; EST. RS 020; EST. ETAMAR OSMÉRIO SOARES; PEDRO ALVARES CABRAL; BC. ERONDINA ALVES PACHECO; EST. RINCÃO DA MADALENA; ANTONIO MARCOS; EST. DA TRANSMISSÃO; EST. DOS SCHMITT; MARIO DA LUZ; OSCAR HENRIQUE CASSEL; BRENO FORNARE; TERRA BOA	EMEF CERRO AZUL / EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO.
14	45	VILA NEILA/PDE RÉUS – STA CECÍLIA	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1308	OLINDA DONGA; HUGO RANGEL; PRINCESA ISABEL; NICOLAU DIAS; DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES; BOA VISTA DO CADEADO; COLINAS; BARRA FUNDA; SÃO VALENTIM DO SUL; GRAMADO DOS LOUREIROS; AV. BRENO GARCIA; DUQUE DE CAXIAS; IVORÁ; NOVA PÁDUA; RELVADO; NOVA RAMADA; SILVA TAVARES; VESPASIANO CORREIA; PROGRESSO; MARIANO MORO; SANTO EXPEDITO DO SUL; OSMAR PACHECO FERREIRA; NOEL FERREIRA; HOMERO BATISTA; NOEL FONSECA SCHMIDT; MANOEL BARCELOS; ANTÔNIO CARLOS LINCK; TIRADENTES; AV. SERTÓRIO; MURILO FURTADO; OSCAR PEREIRA; TAVARES JÚNIOR; AV. ELY CORRÊA; PRINCESA CARLOTA; EST. TIMBAÚVA; JOÃO GOULART; ÂNGELO GOMES; MARIA CECÍLIA; ANTÔNIO MARTINS; ANTÔNIO MARTINS; GETÚLIO VARGAS; FREDERICO RITTER; CRISTÓVÃO COLOMBO; TEODORO DA FONSECA; PRINCESA ISABEL; PRESIDENTE ROOSEVELT; TANCREDO NEVES; PAULO BENTO; SÃO JOSÉ DO HERVAL	EMEF CECÍLIA MEIRELES / EMEF CÍVICO MILITAR MURIALDO.
14	47	PASSO DO PINTO - SANTA CECÍLIA	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	856	INHACORÁ; TRAVESSEIRO; BOA VISTA DAS MISSÕES; BOA VISTA DO INCRA; SÃO JOSÉ DO HERVAL; COQUEIRO DO SUL; CORONEL BARROS; GRAMADO DOS LOUREIROS; SANTA MARGARIDA DO SUL; COLINAS; UNISTALDA; SÃO JOSÉ DO SUL; RELVADO; NOVA PÁDUA; ODILA GEYE; BOA VISTA	EMEF MARIANTE SOARES PACHECO / EMEF SANTA CECÍLIA.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

						DO CADEADO; AV. BRENO GARCIA; BARRA DO RIO AZUL; MARIANO MORO; PAULO BENTO; SILVA TAVARES; SANTO EXPEDITO DO SUL; PINTO BANDEIRA; SILVEIRA MARTINS; RITA LOBATO; AV. SERTÓRIO; OSCAR PEREIRA; NICOLAU ROSITO; CHICO XAVIER; ROCHA POMBO; NEIVA DA COSTA; RAUL FRANCO; IRENE MORAES; NICOLAU DIAS; OLIVEIRA; JOSÉ DUVA; FERNANDO FERRARI; FRANCISCO XAVIER; CARLOS SANTOS; DONA CLEDI; PEDRO GIL; BERCIRIO MANOEL CARDOSO; FREDERICO RITTER; IVOTI; SANTINO PEREIRA; EMEF SANTA CECÍLIA; JOÃO FRAGOSO	
14	48	SAGRADA FAMÍLIA – STA CECÍLIA/MARIANTE	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	905	BOQUEIRÃO; PRINCESA DAIANA; EST. BARRO VERMELHO; EST. BARRO VERMELHO; ALVICIO GARCIA; NEIVA DA COSTA; PRINCESA CARLOTA; CAMÉLIAS; PRÍNCIPE DOS PORTAIS; REI AUGUSTO; DA FIGUEIRA; JOÃO GOULART; SÃO LUCAS; JOÃO DO ALFACE; PARAGUAÇU; AV. ELY CORRÊA; PASSO DO CANAVIAL; ANCHIETA; SÃO NICOLAU; ACÁCIA; SÃO JORGE; SÃO PAULINO; AMANTINO CAMPOS; CENTRAL PARK; DONA NEILA; BRÁS CUBAS; JUCA FEIJÓ; COSTA DO MARFIM; GARAGEM DA SOGIL (PDA 96); DO COMÉRCIO; DO COMERCIO	EMEF MARIANTE SOARES PACHECO / EMEF SANTA CECÍLIA.
14	49	PRINCESA/IMPERIAL – STA CECÍLIA	40	Marcopolo Volare ESC./LOT. W9/DW9 FLY (diesel E5)	1461	AV. SERTÓRIO; PEDRO PAULO DA SILVA; SÃO PAULINO; HOMERO BATISTA; CARLOS VALTER; PARQUE ITATIAIA; RADIAL LESTE; GUIA LOPES; JARDIM DAS ACÁCIAS; JOSÉ PIRES; EST. FIGUEIRA GRANDE; EMÍLIO NAIZ; AV. ELY CORRÊA; EST. DA FIGUEIRINHA; EST. BERCÍRIO MANOEL CARDOSO; BOQUEIRÃO; DO COMÉRCIO; JOÃO DO ALFACE; SÃO NICOLAU; RONDÔNIA; AMANTINO CAMPOS; SANTO INÁCIO; ANTÔNIO CUNHA; JOÃO FRAGOSO; DONA CLEDI; ANTÔNIO MARTINS; CANDELÁRIA; IVOTI; FILADÉLFIA; FREDERICO RITTER; JUCA FEIJÓ; ARACI FEIJÓ; CHICO MENDES; JAIME COSTA; HUGO RANGEL; NEIVA DA COSTA; SANTINO PEREIRA; CENTRAL PARK	EMEF SANTA CECÍLIA / EMEF FARROUPILHA.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

15	26	PASSO DO ADÃO	25	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5)	1684	EST. RS 020; EL CONDORO; EL CONDOR; EST. FAZENDA CONCEIÇÃO; EST. PASSO DO ADÃO; EST. SÃO JOÃO DO DESERTO; AV. PALMAS; LAS PALMAS; EST. ALTO PERUS; ESTRADA ALTO PERUS	EMEF CERRO AZUL / EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO.
15	30	ITACOLOMI – CERRO AZUL	25	Marcopolo Volare Escolarbus/Lotação V6 (diesel E5)	1819	SERRA AZUL; FLOR DA SERRA; ARY MATTOS; ROBERTO MACEDO; BC. DOS VARGAS; EST. PEDRO SCHERER; EST. GERAL MORRO AGUDO; CELSO FURTADO; EST. RS 020; MANOEL BANDEIRA; EST. FAZENDA CONCEIÇÃO; VALMOR MACHADO LEMONS; EST. PASSO DO ADÃO; EST. PASSO DO MOINHO; DIAS GOMES; OLHOS DA AGUA; NILO FRANZEN	EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO / EMEF CERRO AZUL / EMEF SÃO MARCOS.
15	32	SANTA CRUZ	30	Marcopolo Volare Escolar V8L 4x4 (diesel E5)	1343	NILO FRANZEN; ANTÔNIO COLISSI; ARNALDO MALINOSKI; JOSÉ ANTÔNIO DUARTE; EST. RS 020; SANTO ANTONINO GODINHO; BC. CASCATINHA; EST. FAZENDA SANTO ANTÔNIO; ANA CLARA ARRIAL; MANOEL GOULART; MOINHO VELHO; AV. PALMAS; EST. DA CASCATA; EST. DO MOINHO; SANTA CRUZ; EST. PASSO DO ADÃO; EST. DO TRIUNFO; BC. SIRÃO; RODOLFO WINTER; JOSÉ SIMÕES DE MATOS; ROBERTO MACEDO; LOTE; LUIS VICENTE DA COSTA; DA MOEDA; DONA ETELVINA	EMEF SANTA CRUZ / EMEF CERRO AZUL.
15	62	APOIO ITACOLOMI	32	Marcopolo Volare Escolar/LOT. W8 FLY (diesel E5)	1595	AV. PALMAS; JOSÉ ANTÔNIO DUARTE; LAS PALMAS; BELARDINO ANTÔNIO DA SILVA; EST. RS 020; DUCCESCHI; EST. PASSO DO ADÃO; BC. LEVINO DA SILVEIRA; WILLY BRAUM; MORRO BONITO; LAVINO DA SILVEIRA; ADÃO D DA SILVA; NILO FRANZEN; CERRO AZUL	EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO / EMEF CERRO AZUL.





ANEXO II - RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Item	INEP da Escola	Nome da Escola	Endereço	Latitude	Longitude
1	43069371	EMEF ALBERTO PASQUALINI	RUA EVARISTO DA VEIGA Nº 440	-29.91192552763701	-51.049067846032
2	43068685	EMEF ALBINO DIAS DE MELO	TRAVESSA JOÃO SCHIMITT Nº 90	-29.830247756505173	-51.00668650462339
3	43068707	EMEF AMÉLIA SCHEMES	RUA AMÉLIA SCHEMES Nº 339	-29.893037240614863	-51.06460043530818
4	43068901	EMEF ANTÔNIO AIRES DE ALMEIDA	RUA DOS FRANCISCANOS Nº 56	-29.92016161364613	-50.90647543160282
5	43169783	EMEF ANTÔNIO RAMOS DA ROCHA	RUA AMAZONAS Nº 165	-29.945681986582684	-50.97316086228959
6	43069380	EMEF AUGUSTO LONGONI	RUA JARDEL FILHO Nº 90	-29.90917267667141	-51.06198033345539
7	43068715	EMEF ÁUREA CELI BARBOSA	RUA MARCO POLO Nº 729	-29.92272191116946	-51.0131078181107
8	43069312	EMEF BÁRBARA MAIX	RUA SANTA ANA Nº 146	-29.932848234409246	-51.04572026043821
9	43199321	EMEF BILÍNGUE PARA SURDOS	RUA ADIB TEIXEIRA CHEDID Nº 25	-29.942331938361097	-50.98949574509372
10	43068758	EMEF BOM JESUS	RUA FRANCELINO SCHMITZ Nº 1302	-29.944455607278016	-51.05397695766535
11	43169813	EMEF BONSUCESSO	RUA BORGES DE MEDEIROS Nº 791	-29.925244317529994	-51.03816271811055
12	43069576	EMEF BRENO JARDIM GARCIA	RUA DONA CLEDI Nº 246	-29.918386887997865	-50.91170000461895
13	43068790	EMEF CASTRO ALVES	RUA DO ROSÁRIO Nº 4220	-29.842691246317326	-50.87622294880285





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

14	43069460	EMEF CECÍLIA MEIRELES	PASSO DO PORTÃOZINHO n° 1615	-29.87999001668482	-50.89003244509689
15	43200702	EMEF CERRO AZUL	ESTRADA TRIUNFO Nº 800	-29.839014019741636	-50.92297514695091
16	43069185	EMEF CINCINATO JARDIM DO VALE	TRAVESSA JARDIM Nº 46	-29.934041142126183	-51.01085776414213
17	43069282	EMEF CÍVICO-MILITAR MURIALDO	ESTRADA FERNANDO FERRARI Nº 1860	-29.897939261280445	-50.87583344694807
18	43068804	EMEF CÔNEGO JOÃO CORDEIRO	FAZENDA CONCEIÇÃO Nº 1355	-29.846493559521804	-50.95816927578667
19	43169775	EMEF COSTA DO IPIRANGA	ESTRADA HENRIQUE CLOSS Nº 1095	-29.882680310265386	-51.05835637578473
20	43068910	EMEF DORIVAL CÂNDIDO LUZ DE OLIVEIRA	RUA VIGÁRIO LUIZ AZEVEDO Nº 87	-29.926593222645913	-50.92745584694652
21	43068820	EMEF DUQUE DE CAXIAS	RUA DAKAR Nº 280	-29.879701594776954	-50.99511778927691
22	43069363	EMEF ÉRICO VERÍSSIMO	RUA BAGÉ Nº 468	-29.92525651279777	-51.04961686229066
23	43177972	EMEF ESPECIAL PROFESSORA MERCEDES HELENA VICENTINI	Rua Divinéia, 205	-29.928228828402403	-51.007224577251826
24	43068979	EMEF FARROUPILHA	RS-030 Nº 14250	-29.91318312907475	-50.85369789815012
25	43068847	EMEF HUMBERTO DE CAMPOS	ESTRADA HENRIQUE CLOSS Nº 4030	-29.854970755423015	-51.05653271811418
26	43172199	EMEF IVETE SERAFINI	RUA QUERENCIA, Nº 301	-29.94620474559886	-50.96182495858546





27	43069584	EMEF JARDIM FLORIDO	RUA GUARULHOS Nº 570	-29.93748004020139	-51.06013616228992
28	43069193	EMEF JERÔNIMO TIMÓTEO DA FONSECA	RUA ORLANDO CARLOS Nº 310	-29.939120340998247	-51.03626809112586
29	43069592	EMEF JOÃO PAULO II	RUA CUNHA NETO Nº 100	-29.923941260844334	-51.06153230370399
30	43169805	EMEF JOSÉ MARIANO GARCIA MOTA	RUA BOQUEIRÃO DOS PASSOS Nº 367	-29.944966546709704	-51.01834137392956
31	43069495	EMEF LADISLAU DE OLIVEIRA NUNES	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 560	-29.929401712232494	-50.99558033345427
32	43068731	EMEF MARIANTE SOARES PACHECO	ESTRADA DOS MINUZZOS Nº 2150	-29.94233994791736	-50.89647892974971
33	43169821	EMEFMÁRIO QUINTANA	RUA ÂNGELO COUTO Nº 151	-29.92741020691564	-51.066055102766526
34	43069630	EMEF MONTEIRO LOBATO	RUA BENTO GONÇALVES Nº 266	-29.933068216427948	-51.04064363160227
35	43069231	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA FÉ Nº 280	-29.935614448799654	-51.0543706622901
36	43242405	EMEF NOVA CONQUISTA	TRAVESSA HARMONIA Nº 36	-29.92902921544212	-50.969957104618324
37	43069258	EMEF OSÓRIO RAMOS CORRÊA	RUA CAMBOIM Nº 110	-29.944480842376866	-51.03201212366562
38	43177352	EMEF PARQUE DOS EUCALIPTOS	RUA GENERAL CÂMARA Nº 200	-29.91572239143052	-51.033118533455045
39	43189202	EMEF PAULO FREIRE	RUA URUGUAIANA Nº 225	-29.928715020550257	-51.05433079112644





40	43169791	EMEF PREFEITO JOSE LINCK	TRAVESSA WEBER Nº 40	-29.93896373493099	-50.95521873345385
41	43069401	EMEF PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	RUA ANTENOR LEMOS Nº 370	-29.91411742712322	-51.064798169313775
42	43069339	EMEF PRESIDENTE JOÃO GOULART	RUA ALCIDES GONZAGA Nº 140	-29.920020993403508	-51.06699888927497
43	43068766	EMEF PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA GUILHERME CÉSAR VENTURA Nº 80	-29.963507088263245	-50.97887027578051
44	43069657	EMEF PRINCESA ISABEL	RUA CONCÓRDIA COSTA Nº 222	-29.95097371440347	-51.05948044694532
45	43069673	EMEF PROFº ADRIANO ORTIZ CORRÊA	RUA NELCI LAURINDO MACHADO Nº 239	-29.91788119447497	-50.99408870461898
46	43068839	EMEF PROFª IDELCY S. PEREIRA	RUA CIRCULAR Nº 195	-29.950229449205203	-50.94777423160133
47	43069568	EMEF PROFª OLENCA VALENTE	AVENIDA VILA RICA Nº 1836	-29.94595825921447	-51.067145648797386
48	43068880	EMEF RAYMUNDO SCHERER	RUA SÃO DOMINGOS Nº 95	-29.937126755597387	-51.057960262289974
49	43069479	EMEF ROSA MARIA	RUA AMOR PERFEITO Nº 145	-29.89978495256452	-51.04113508927591
50	43068812	EMEF RUI RAMOS	RUA DOS TUPIS Nº 350	-29.930047317439133	-51.01790937763443
51	43068952	EMEF SANTA ANA	RUA FRANCELINO SCHMITZ Nº 330	-29.93700926548633	-51.04853171247426
52	43069517	EMEF SANTA CECÍLIA	RUA ARTUR ÁVILA Nº 216	-29.925885425744553	-50.888682433454576





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

53	43068960	EMEF SANTA CRUZ	ESTRADA SANTA CRUZ Nº 4550	-29.807676984094723	-50.88430593160865
54	43069320	EMEF SANTA MADALENA	ESTRADA RINCÃO DA MADALENA Nº 2745	- 29.916047297995956	-50.964173235307065
55	43069487	EMEF SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	ESTRADA VÂNIUS ABÍLIO DOS SANTOS Nº 3315	-29.89764724599094	-50.99368399112806
56	43069452	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA GUAÍRA Nº 93	-29.93916741804508	-51.00511034879791
57	43069398	EMEF SÃO MARCOS	AVENIDA PAES DE ANDRADE Nº 97	- 29.869807992206145	-50.97779992181754
58	43214452	EMEF SUELY SILVEIRA SOARES	RUA COQUEIROS DO SUL Nº 425	- 29.911799281655533	-50.91122877763529
59	43069525	EMEF VÂNIUS ABÍLIO DOS SANTOS	AVENIDA DOS ESTADOS Nº 570	- 29.929031317383092	-51.0467004316024
60	43069207	EMEF VERA CRUZ	RUA MONTENEGRO Nº 135	- 29.928615739372965	-51.057587346946406
61	43068987	EMEF VILA NEÓPOLIS	RUA PARANÁ Nº 17	-29.90486776397794	-51.028721104619606
62	43069509	EMEF VINICIUS DE MORAES	TRAVESSA JOÃO MAIA Nº 77	- 29.926873918161164	-50.93376661811049
63	43008992	EMEI BARNABÉ	RUA CORONEL SAMPAIO Nº 618	- 29.912910684697447	-51.03799280647111
64	43242413	EMEI BELA ROSA	RUA MORRO DOS CONVENTOS Nº 144	-29.94035155263575	-51.04147654694584
65	43182445	EMEI BEM ME QUER	RUA JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS Nº 230	- 29.928359898960952	-50.99034763208173
66	43212417	EMEI CLOVIS ZANATTA	TRAVESSA VENEZUELA Nº 85	- 29.942589554383126	-51.05523594185115
67	43141714	EMEI CONSTRUINDO O FUTURO	RUA ABRELINO MARCELINO GOMES Nº 400	- 29.932231129980607	-50.99386334841697





68	43182437	EMEI FAVO DE MEL	RUA OURO PRETO Nº 392	- 29.927102079985797	-50.99472944503125
69	43182461	EMEI MUNDO DE ZACARIAS	RUA RUI TEDESCO Nº 51	- 29.939611494103033	-51.018402752488264
70	43182429	EMEI NOSSA SENHORA DOS ANJOS	RUA NAVEGANTES Nº 15	- 29.931338853909526	-50.99568387116107
71	43212433	EMEI OLENCA VALENTE	AVENIDA VILA RICA Nº 1839	-29.9456433480379	-51.06761275858563
72	43182453	EMEI ONIVA DE MOURA BRIZOLA	RUA AMBROZINA DA FONSECA Nº 437	- 29.951157182900268	-50.977792191125275
73	43378080	EMEI PROF.ª CAROLINA MENDER DA ROSA	RUA FRANCISCANOS Nº 56	- 29.920967603184987	-50.9057621911267
74	43182470	EMEI RAIOS DE SOL	RUA ANGÉLICA APOLLO Nº 541	-29.9222708	-51.0142657
75	43069681	EMEF SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA FLORIANÓPOLIS Nº 350	- 29.938548068085733	-51.04199019112607





ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Criticidade	Alocação	Mitigação
C1	Licitação deserta ou fracassada em um ou mais lotes, com necessidade de nova contratação emergencial	Média	Alto	Alta	Contratante	Preço de referência por composição analítica, e não por preço de contratação emergencial; lotes de porte equilibrado (de R\$ 0,62 a R\$ 1,89 milhão); supressão de exigências de habilitação redundantes; início do procedimento com antecedência mínima de 120 dias
C2	Interrupção do serviço por indisponibilidade de veículo	Média	Alto	Alta	Contratada	Reserva técnica de frota precificada em 8% sobre as rubricas de capital; prazo de substituição de 1 hora; glosa por rota não executada; garantia contratual de 5%
C3	Passivo trabalhista com responsabilidade subsidiária do Município	Média	Alto	Alta	Contratada	Comprovação mensal da documentação trabalhista como condição de pagamento; retenção do pagamento até saneamento; garantia contratual; indicador de entrega tempestiva no instrumento de medição de resultado
C4	Acidente com vítima durante o transporte	Baixa	Alto	Média	Contratada	Seguro de responsabilidade civil por veículo com coberturas mínimas declaradas; inspeção semestral do INMETRO; exame toxicológico e antecedentes dos condutores; monitor em todas as rotas; vedação de transporte de passageiro em pé
C5	Falha do sistema de rastreamento fornecido pelo Município, impedindo a medição	Média	Médio	Média	Contratante	Boletim de Quilometragem semanal como instrumento complementar; compensação na competência seguinte; faculdade de a contratada instalar sistema próprio compatível
C6	Descontinuidade do contrato de rastreamento veicular	Baixa	Alto	Média	Contratante	Registro do contrato como correlato e interdependente no ETP; a sua ausência compromete a liquidação da despesa





C7	Variação do custo de mão de obra por convenção coletiva	Alta	Médio	Alta	Contratante	Cláusula de repactuação por data-base da categoria, com demonstração analítica
C8	Variação dos preços de insumos, em especial do óleo diesel	Alta	Médio	Alta	Contratante, após 12 meses	Cláusula de reajuste pelo IPCA após o interregno de um ano; no primeiro ano, risco da contratada, precificado na proposta
C9	Condições precárias de trafegabilidade em vias não pavimentadas	Média	Médio	Média	Contratante	Coefficiente diferenciado de 30% para pneus, peças e lubrificantes e de 5% para combustível; obrigação da contratante de providenciar a manutenção das vias quando comunicada
C10	Aumento do custo de manutenção por idade da frota	Média	Médio	Média	Contratada	Coefficiente de peças por faixa etária na composição de custos; limite de 15 anos de idade; inspeção semestral
C11	Alteração da legislação de trânsito ou de segurança veicular	Baixa	Médio	Baixa	Contratante	Cláusula de revisão contratual mediante demonstração de impacto econômico
C12	Suspensão do calendário letivo por ato de autoridade	Baixa	Médio	Baixa	Repartido	Não incidência do custo variável; tratamento do custo fixo conforme a regra de recesso escolar
C13	Alteração do regime tributário por opção da contratada	Média	Baixo	Baixa	Contratada	Vedação expressa de repasse do acréscimo decorrente de opção própria
C14	Incidente de segurança com dados pessoais de estudantes	Baixa	Alto	Média	Repartido	Cláusula de proteção de dados com definição de controlador e operador, medidas de segurança, comunicação de incidente em 24 horas e eliminação ao término
C15	Sobrepçoço no valor de referência, com apontamento de controle externo	Média	Médio	Média	Contratante	Revisão dos parâmetros de custo; declaração de fonte de cada coeficiente; memória de cálculo reprodutível; preços estimados como preços máximos





ANEXO IV - DECLARAÇÃO JURÍDICA - EMPRESA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
sediada.....,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara,
perante a Lei, que até a presente data:

- A. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- B. Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- C. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- D. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente sobre licitações e contratos da administração pública;
- E. Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- F. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

(Assinatura digital do representante legal)





ANEXO V - ATESTADO DE CONHECIMENTO DO TRAJETO

Eu....., inscrito no CPF sob o nº....., reconheço para os devidos fins que conheço o trajeto do Lote nº, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº/2026 - Transporte Escolar, o qual consta descrito no termo de referência deste Edital.

Assinatura digital do licitante





**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Av. Itacolomi, 3600 - Prédio 4
Bairro São Vicente - CEP: 94.155-052 - Gravataí/RS
Telefones: (51) 3600-7146 | 3600-7136
smed@gravatai.rs.gov.br
<https://gravatai.atende.net/>

SMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – ADESIVO VEÍCULO

A SERVIÇO



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p645bec41fa853>





ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O anexo será entregue em meio digital, através de arquivo no formato *.xlsx, para visualização no software Microsoft Excel, ou similar.

Composição de Custos 2027 - Município - Lote 001.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 002.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 003.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 004.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 005.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 006.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 007.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 008.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 009.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 010.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 011.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 012.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 013.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 014.xlsx
Composição de Custos 2027 - Município - Lote 015.xlsx





ANEXO VIII – VALORES DE REFERÊNCIA

O anexo será entregue em meio digital, através de arquivo no formato PDF, para visualização.





ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DIMENSÕES DOS VEÍCULOS

O anexo será entregue em meio digital, através de arquivo no formato PDF, para visualização.





ANEXO X – MATRIZ DE ALINHAMENTO AOS ODS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

1 – Objetivo

Este Anexo estabelece a correspondência entre os principais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados à contratação de transporte escolar e os requisitos, medidas e resultados previstos neste Termo de Referência.

A matriz possui caráter orientador e de planejamento, não constituindo requisito autônomo de habilitação ou certificação das licitantes.

2 – Matriz de Alinhamento

ODS	Objetivo	Aplicação	Requisitos/medidas relacionadas
ODS 4	Educação de Qualidade	Garantir acesso e permanência dos estudantes na escola	Continuidade do serviço, atendimento das rotas, regularidade e segurança do transporte
ODS 10	Redução das Desigualdades	Promover acesso equitativo ao serviço	Atendimento urbano e rural, acessibilidade e Lote 8 – Educação Especial
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis	Promover mobilidade segura, inclusiva e eficiente	Planejamento de rotas, georreferenciamento, GPS, acessibilidade e racionalização logística
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis	Promover uso eficiente de recursos	Manutenção preventiva, eficiência operacional, controle de quilometragem e racionalização de deslocamentos
ODS 13	Ação Contra a Mudança Global do Clima	Reduzir impactos ambientais da operação	Limite de idade da frota, manutenção, eficiência de combustível e redução de emissões
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Fortalecer governança, transparência e controle	Sistema municipal oficial, rastreabilidade, integração tecnológica, fiscalização, medição e prestação de contas

3. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

As diretrizes de sustentabilidade serão implementadas de forma proporcional à natureza do objeto, observando a segurança dos estudantes, a continuidade do serviço público, a economicidade, a competitividade e a legislação aplicável.

A Administração poderá utilizar os dados produzidos pela execução contratual para acompanhar indicadores de eficiência operacional, regularidade das rotas, quilometragem executada e demais informações disponíveis no Sistema de Gestão Pública Municipal, sempre observadas as regras de proteção de dados pessoais.

A matriz poderá ser atualizada durante a vigência contratual para acompanhar a evolução das políticas públicas municipais, da legislação aplicável e das soluções tecnológicas adotadas pelo Município, desde que preservadas as condições contratuais, a segurança jurídica e o equilíbrio econômico-financeiro.

